UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Filiado à: ANJ Associação Nacional de Jornais

Nº: 11.899 - R$ 1,50
Desde 1.973 - **Ano: 47**
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama, Quinta-feira, 9 de Julho de 2020

OPERAÇÃO CONTRA DROGAS - A cidade de Umuarama amanheceu ontem repleta de policiais civis de São Paulo. Eles realizaram operação contra o tráfico de drogas que mantinha um centro de distribuição na região. Página A6

ECONOMIA

Levo Alimentos retoma os abates de aves na antiga Averama

Com a presença do prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, o abatedouro de aves da Levo Alimentos iniciou as atividades ontem gerando 700 empregos, inicialmente, e com o abate de 60 mil aves/dia. Mas os números devem ser ampliados logo.

Página A5

UMUARAMA

Prefeitura não dá esperanças de afrouxar logo as medidas restritivas

• Prefeito Celso Pozzobom entre a secretária de Saúde, Cecília Cividini, e o promotor de Justiça, Marcos Faleiro, durante a reunião de ontem com empresários

Durante reunião ontem com empresários de Umuarama e o Ministério Público, o prefeito Celso Pozzobom disse que, com base nas fiscalizações e monitoramento da situação, é preocupante a rebeldia de parte da população em atender às medidas de combate à disseminação do coronavírus. E com o alto número de casos é difícil falar agora em diminuir as restrições. Página A3

UMUARAMA

Saúde anuncia a sexta morte de paciente com a Covid-19

Página A6

EDUCAÇÃO

MEC divulga as novas datas do Enem para o próximo ano

Página A8

ALERTA

Golpe da lista telefônica ronda empresários de Umuarama

Página A8

PUNIÇÃO

Facebook derruba rede de fake news ligada à família Bolsonaro e PSL

Página A2

PRAÇAS E PARQUE INTERDITADOS - A Prefeitura de Umuarama interditou praças e parques infantis da cidade para evitar aglomeração e conter o avanço do vírus. Para orientar a população, a Secretaria de Comunicação Social confeccionou placas de sinalização que foram fixadas nos logradouros municipais, para alertar a população. O prefeito Celso Pozzobom pede a colaboração de todos no cumprimento das recomendações para evitar o avanço da doença e medidas mais restritivas. **Página A5**

CENSURA OU JUSTIÇA?

Facebook derruba rede de fake news ligada ao PSL e à família Bolsonaro

São Paulo, (AE) - O Facebook anunciou nesta quarta, 8, que derrubou uma rede de fake news e perfis falsos ligadas ao PSL e a funcionários dos gabinetes do presidente Jair Bolsonaro (sem partido), do senador Flávio Bolsonaro (Republicanos), do deputado federal Eduardo Bolsonaro (PSL) e dos deputados estaduais pelo PSL do Rio de Janeiro Anderson Moraes e Alana Passos. O anúncio foi feito numa ligação com jornalistas de diferentes países, incluindo do Brasil.

Foram identificadas 35 contas, 14 páginas, 1 grupo e 38 contas no Instagram. As páginas no Facebook tinham 883 mil seguidores, enquanto as contas no Instagram tinham 917 mil seguidores. 350 pessoas estavam no grupo. Veja o documento publicado pela rede social.

No material postado estavam conteúdos relacionados às eleições, memes políticos, críticas à oposição, empresas de mídia e jornalistas, além de material relacionado ao coronavírus. Segundo a rede social, parte do conteúdo dessa rede já havia sido removido da plataforma por violar os padrões de comunidade. Entre as violações estavam conteúdo de discurso de ódio. Os detalhes de toda a operação brasileira foram postados no site do Atlantic Council's Digital Forensic Research Lab, instuição que realize análise independente de remoções do Facebook por comportamento inautêntico coordenado.

O anúncio faz parte de uma remoção de redes de desinformação que operavam em quatro territórios postando conteúdo relacionado a assuntos políticos domésticos. Além do Brasil, foram derrubadas redes nos EUA, na Ucrânia e na América Latina, incluindo países como El Salvador, Argentina, Uruguai, Venezuela, Equador e Chile No caso brasileiro, as investigações e remoções ocorreram a partir de notícias na imprensa brasileira e referências feitas ao assunto no Congresso durante a CPMI das fake news.

Nathaniel Gleicher, diretor de Cibersegurança do Facebook, foi cauteloso em apontar o envolvimento direto ou o conhecimento dos políticos na campanha, inclusive na coordenação das postagens. "Não podemos afirmar a ligação direta das pessoas citadas, mas podemos afirmar que pessoas associadas a eles e a seus escritórios se envolveram em comportamento inautêntico na plataforma"

Segundo o executivo, não há indícios de que uma empresa foi contratada para realizar o trabalho, como aconteceu com a operação nos outros países latinos. A operação brasileira, porém, gastou US$ 1,5 mil em anúncios no Facebook e foram pagos em reais (cerca de R$ 8,03 mil na cotação desta quarta,8).

Segundo a Atlantic Council, o envolvimento de funcionários de gabinetes pode indicar que a operação usou recursos públicos, pois as postagens eram feitas durante o horário regular de expediente.

Senado aprova projetos de proteção às mulheres

Brasília – (AG BR) O Senado aprovou ontem dois projetos de lei (PL) que beneficiam as mulheres. Um deles, de autoria da Câmara dos Deputados, diz respeito ao recebimento de auxílio emergencial. Outro, de autoria do Senado, reforça o combate à violência doméstica. Ambos projetos foram aprovados simbolicamente por unanimidade.

O primeiro projeto aprovado, o PL 2.508/2020, dá prioridade à mulher provedora em família monoparental a receber o auxílio emergencial pago pelo governo em decorrência da covid-19. A justificativa do projeto é que muitas mulheres que cuidam sozinhas dos filhos não receberam o auxílio porque o ex-cônjuge ou companheiro, pai das crianças, sacou os recursos e não repassou o valor. Pela lei já em vigor, os R$ 600,00 do auxílio devem ser pagos em dobro para a mãe solo.

O projeto vai à sanção presidencial. Ele altera a Lei do Auxílio Emergencial, priorizando o cadastro feito pela mãe solo, nos casos em que haja duplicidade entre o cadastro dela e o do homem na indicação dos dependentes, desde que os dois não formem uma única família. O texto prevê que caso o homem seja o detentor da guarda dos filhos, ele deverá manifestar sua discordância na plataforma digital. Nesse caso, ele será advertido sobre as penas legais para prestação de informação falsa.

Nos casos em que o pagamento indevido tenha sido feito, o ressarcimento ao Erário deve ser feito por quem o recebeu indevidamente. Além disso, a mãe terá o direito de receber o valor retroativamente.

"É essencial ressaltar que a previsão de recebimento do auxílio dobrado pela mãe solo tem como beneficiários na verdade as crianças. É exatamente para que a família que não é formada por dois genitores não receba menos recursos do que as que são formadas por dois genitores, o que configuraria prejuízo do atendimento das necessidades das crianças neste momento tão difícil", disse a relatora, senadora Rose de Freitas (Podemos-ES). O projeto, segundo ela, atenderá mais de 19 mil mulheres.

Bolsonaro veta obrigatoriedade de fornecer água, comida e leitos para índios

Brasília, (AE) - O presidente Jair Bolsonaro sancionou, com muitos vetos, a lei que define medidas para combater o avanço do novo coronavírus entre indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. Bolsonaro vetou obrigações do Poder Público com esses povos durante a pandemia, como garantir o acesso universal a água potável, distribuir gratuitamente materiais de higiene, de limpeza e de desinfecção das aldeias, e ofertar leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva (UTI) e ventiladores e máquinas de oxigenação sanguínea.

Para vetar esses trechos, a Presidência alegou que as propostas instituem obrigação ao Poder Executivo e cria despesa obrigatória ao Poder Público, sem apresentar o demonstrativo do respectivo impacto orçamentário e financeiro. Segundo dados da entidade Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), mais de 10 mil casos de covid-19 foram confirmados entre indígenas até o último dia 2, com 408 mortes.

Bolsonaro ainda barrou o dispositivo que obrigava a União a liberar, de forma imediata, dotação orçamentária emergencial para priorizar a saúde indígena em razão da pandemia. Com isso, a União ficou dispensada da exigência de assumir as despesas do Plano Emergencial criado pela lei, por meio de abertura de créditos extraordinários, e também desobrigada de transferir aos entes federados recursos para apoio financeiro à implementação do plano.

A lista de vetos ainda impede que a União assegure a distribuição de cestas básicas, sementes e ferramentas agrícolas diretamente às famílias indígenas, quilombolas, de pescadores artesanais e dos demais povos e comunidades tradicionais. A lei sancionada considera esses povos "como grupos em situação de extrema vulnerabilidade e, portanto, de alto risco e destinatários de ações relacionadas ao enfrentamento de emergências epidêmicas e pandêmicas". Pelo texto, a coordenação do plano emergencial para proteger essas comunidades deve ficar com a União, que trabalhará em conjunto com Estados, municípios, instituições e os povos indígenas para a execução das medidas "com urgência e de forma gratuita e periódica".

O texto sancionado tem origem em projeto de autoria do Congresso, aprovado em meados de junho. A lei e os vetos estão publicados no Diário Oficial da União (DOU) desta quarta-feira, 8.

Covid-19: Brasil tem 67,9 mil mortes e 1 milhão de curados

Brasília - O Brasil atingiu ontem a marca de um milhão de casos recuperados de covid-19, a doença causada pelo novo coronavírus. De acordo com os dados mais recentes do Ministério da Saúde, divulgados ontem, o país acumula 1.713.160 de casos confirmados e 67.964 mortes.

Nas últimas 24 horas, foram adicionadas 1.223 mortes aos registros oficiais. Há ainda 4.105 óbitos em investigação. O painel do órgão também trouxe 44.571 novos casos diagnosticados de anteontem (7) para ontem. Estão em acompanhamento no país 624.695 pacientes infectados pelo novo coronavírus.

No balanço de terça-feira, o país contabilizava 66.741 mortes e 1.668.589 casos acumulados de covid-19, desde o início dos registros.

Em entrevista coletiva realizada ontem em Brasília, a equipe do Ministério da Saúde apresentou a evolução da pandemia no país, destacando uma estabilidade na curva do número de mortes e um aumento na curva dos casos confirmados.

Estados

Os estados com mais mortes são São Paulo (16.788), Rio de Janeiro (10.970), Ceará (6.665), Pernambuco (5.323) e Pará (5.169). As unidades da Federação com menos falecimentos pela pandemia são Mato Grosso do Sul (134), Tocantins (233), Roraima (386), Acre (404) e Santa Catarina (432).

Auxílio emergencial elevou padrão de vida em 23 milhões de domicílios

Brasília - Em três meses de vigência, o auxílio emergencial de R$ 600 (R$ 1,2 mil para mães solteiras) elevou o padrão de vida em mais de 23 milhões de lares brasileiros, revelou relatório divulgado, ontem (8), pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia. Nos domicílios mais pobres, mais de 93% da renda vem do benefício social.

A secretaria publicou nota informativa em que usa dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD – Covid-19) para analisar a abrangência, a focalização e o efeito sobre a distribuição de renda do auxílio emergencial.

De acordo com o texto, a medida conseguiu atender aos objetivos ao se concentrar nos trabalhadores informais e nos indivíduos, tanto os que estão sem ocupação como fora da força de trabalho, em especial, nas faixas mais baixas da distribuição de renda.

Segundo a análise, a medida é fortemente concentrada nos 30% mais pobres da população brasileira, apesar de denúncias apuradas pela Controladoria-Geral da União (CGU) de que pessoas que não teriam direito ao auxílio recebem o benefício. Nos cerca de 23 milhões de domicílios com elevação do padrão de vida, informou o relatório, o auxílio emergencial permitiu que os moradores saíssem do nível habitual de renda a padrões que superam os limites de extrema pobreza e de pobreza.

"O auxílio emergencial conseguiu atingir plenamente os seus objetivos. O foco na população mais pobre e nos trabalhadores informais merece destaque. Muitas famílias tiveram sua vida melhorada pelo auxílio, permitindo a adoção de práticas voltadas à prevenção contra a Covid-19 e a elevação do seu padrão de consumo", informou o Ministério da Economia em comunicado.

Senado aprova prioridade para mulher chefe de família em auxílio emergencial

Brasília - Os senadores aprovaram nesta quarta-feira, 8, projeto de lei que prioriza as mães chefes de família no recebimento do auxílio emergencial, em cota dupla, quando há informações conflitantes sobre a guarda dos filhos. Assim, quando o pai também se declarar responsável pelos dependentes a prioridade será das mães.

O auxílio emergencial é pago em valor dobrado, de R$ 1.200, para a chefes de família monoparentais, quando os filhos são criados só pela mãe ou só pelo pai. A relatora da proposta, senadora Rose de Freitas (Podemos-ES), manteve o teve vindo da Câmara e apenas acatou emenda de redação.

Em seu relatório, Rose menciona que são "numerosos os relatos de mães e filhos que se encontram desamparados, porque o pai - por exemplo, um ex-cônjuge - foi quem sacou os recursos" do governo. O projeto foi aprovado em votação simbólica e segue agora para a sanção presidencial.

Expediente:
ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

EM UMUARAMA

Prefeitura e empresários avaliam restrições, mas aglomerações e aumento de casos preocupam

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama reuniu representantes do comércio local e da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciu), além do Ministério Público e da Secretaria Municipal de Saúde, para discutir os impactos das ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19 na cidade, na tarde desta quarta-feira no anfiteatro do Paço da Amizade.

Com base no resultado de fiscalizações e monitoramento da situação, o prefeito Celso Pozzobom manifestou preocupação com a rebeldia de parte da população em atender às medidas de combate à disseminação do coronavírus. "O isolamento social praticamente não existe mais em nossa cidade. Temos visto muitas aglomerações, festas e churrascos, por isso a fiscalização precisou ser intensificada", disse.

A preocupação do prefeito é que o número de casos continue aumentando, bem como a utilização de leitos hospitalares, e o governo do Estado estenda a determinação de fechamento à região. "Se isso acontecer, teremos de acatar. Não vamos contestar determinações do governo", afirmou, ao lado do promotor público Marcos Antônio de Souza e da secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini.

Outra situação levantada na reunião foi a predominância de jovens e adultos entre os casos positivos de Covid-19. "A população idosa e as crianças têm sido minoria enter os positivados. O maior volume são os jovens e adultos até 40 anos, o que caracteriza o contágio pela convivência social em atividades de lazer, festas e aglomerações em bares e lanchonetes. Os efeitos do último decreto devem ser sentidos após duas semanas de vigência e se não obtivermos os resultados, é possível que o COE Municipal amplie as restrições", acrescentou a secretária Cecília Cividini.

Pedidos de flexibilização de medidas devem ser avaliados no COE, mas enquanto os números de casos não recuarem não há expectativa de concessões.

NOVAS MEDIDAS

As ações do município foram elogiadas pelo Ministério Público e por empresários presentes e o consenso é de que a fiscalização deve continuar, bem como a conscientização da população e o monitoramento do comércio. O COE deve ser reunir esta semana para uma avaliação mais técnica do quadro atual e discussão sobre a necessidade ou não de novas medidas.

Prefeito Pozzobom, secretárias Cecília (Saúde) e Letícia (Comunicação Social)

"As medidas são adotadas após amplas discussões e acompanham a evolução do quadro da pandemia. Infelizmente, a falta de apoio de parte da população (falta de uso da máscara, aglomerações desrespeito às medidas), até de alguns empresários, inviabilizam qualquer alívio nas medidas, neste momento", reforçou a secretária.

A secretária de Comunicação, Letícia Macedo D'avila Corrêa, também falou das dificuldades enfrentadas nas fiscalizações, da resistência de muitos em acatar as determinações e de reações inconvenientes de algumas pessoas. Lembrou que a prefeitura mantém grande número de servidores comissionados visitando o comércio, que emitem relatórios apontando o descumprimento das normas de conduta em muitas empresas. "O relaxamento é perceptível e os fiscais recebem ofensas e insultos quando cobram atitudes preventivas", testemunhou.

Praças e parques infantis de Umuarama estão interditados

Umuarama - Atendendo às determinações do Decreto Municipal 165/2020, a fim de tornar mais restritivas as medidas para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), a Prefeitura de Umuarama interditou praças e parques infantis da cidade para evitar aglomeração e conter o avanço do vírus.

A medida consta do artigo 3º do decreto, que acrescenta ao artigo 9º-A do decreto 082/2020 a proibição do uso de bosques, praças e outros locais públicos de uso comum do povo, voltados ao lazer, à prática de esportes, à cultura, à recreação e similares. Segundo o texto, "não é permitida qualquer aglomeração de pessoas em ruas, passeios, logradouros, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos de uso comum do povo".

Para orientar a população, a Secretaria de Comunicação Social confeccionou placas de sinalização que foram fixadas nos logradouros municipais, para alertar a população. O prefeito Celso Pozzobom pede a colaboração de todos no cumprimento das recomendações. "Haverá fiscalização da Guarda Municipal, mas é importante que a adesão seja espontânea. Precisamos do apoio da comunidade para que as medidas tenham efeito e ajudem a combater essa pandemia. Sem o engajamento da população não conseguiremos controlar o avanço dos casos e os prejuízos para a cidade, a saúde e a economia poderão aumentar ainda mais. A hora é de ficar em casa, manter o distanciamento social, a higienização das mãos e objetos e não se esquecer da máscara", justificou.

"Contamos com a colaboração de todos e o empenho para que possamos vencer este desafio", reforçou Pozzobom. Umuarama tem hoje 326 pessoas contaminadas pelo coronavírus. "Este número não pode aumentar desproporcionalmente, a ponto de faltarem leitos hospitalares para um atendimento adequado aos pacientes que tiverem sintomas mais graves", solicitou a secretária Letícia Macedo D'avila Correa. A recomendação é que as atividades físicas sejam praticadas em casa, individualmente, para minimizar os riscos de contaminação.

Guardas municipais verificam e fixam placas de interdição nas praças

Umuarama registra mais um óbito por Covid-19 e 17 novos casos

Umuarama - O boletim de acompanhamento da pandemia de coronavírus da Secretaria de Saúde de Umuarama emitido na tarde desta quarta-feira (8) trouxe 17 novos casos de Covid-19 e mais uma morte. Conforme a Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Umuarama, o óbito foi registrado no último dia 3 e teve confirmação para doença ontem.

A sexta vítima da Covid-19 em Umuarama foi um homem de 82 anos. Com os números de hoje, Umuarama tem agora 326 positivos, com o acréscimo de nove homens entre 16 a 82 anos e oito mulheres de 17 a 43 anos.

Ainda conforme o boletim municipal, dois pacientes estão internados e 253 pessoas permanecem em isolamento domiciliar, sob monitoramento do Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19 (COE) Municipal. Os pacientes recuperados são 65.

SUSPEITOS

Há ainda 349 pessoas com suspeita de infecção pelo coronavírus, das quais oito estão hospitalizadas (sete em enfermaria e uma em UTI) e 341 seguem em isolamento. O informativo também mostra que 886 suspeitas já foram descartadas e o total de notificações subiu para 1.561.

LEITOS

Dos dez leitos de UTI reservados para tratamento de Covid-19, sete estão ocupados e das 30 vagas de enfermarias, 14 estão com pacientes – entre casos suspeitos e confirmados – de Umuarama e demais municípios da 12ª Regional de Saúde.

CIDADE

Provas do concurso público para agentes de trânsito são adiadas

Umuarama - A Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Umuarama comunicou ontem, 8, o adiamento da prova escrita do concurso público edital nº 33/2020, que seria realizada no dia 12 de julho de 2020, para o cargo de agente da autoridade de trânsito.

A decisão foi motivada pela pandemia de coronavírus (Covid-19) que atinge todo o país, em obediência à recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS), para que se evite aglomeração de pessoas em ambientes fechados, a fim de conter a propagação do vírus, conforme edital nº 46/2020 publicado no dia 25 de junho de 2020.

Comunica, ainda, que em momento oportuno a Prefeitura divulgará o novo cronograma com as datas das provas e demais atos por meio de editais próprios, pelo presidente do concurso, em sites oficiais do município e no diário oficial – o jornal "Umuarama Ilustrado". Para acompanhar os novos editais, os candidatos inscritos deverão acessar os sites do Ippec e da Prefeitura.

Covid-19 já levou a óbito 880 moradores do Paraná

Curitiba - Já chega a 880 o número de vítimas fatais da Covid-19 no Paraná. O Estado soma 35.324 diagnósticos positivos. No informe desta quarta-feira (08), a Secretaria da Saúde divulgou mais 1.386 novos casos e 43 mortes pela infecção causada pelo novo coronavírus. O boletim relata a exclusão de um caso por duplicidade na notificação.

INTERNADOS

O informe relata 773 pacientes com diagnóstico confirmado internados. Destes, 617 pacientes estão em leitos SUS (230 em UTI e 387 em leitos clínicos/enfermaria) e 156 em leitos da rede particular (57 em UTI e 99 em leitos clínicos/enfermaria).

Há outros 1.010 pacientes internados, sendo 501 em leitos UTI e 509 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão nas redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo vírus Sars-CoV-2.

ÓBITOS

As 43 pessoas que tiveram falecimento relatado no informe estavam internadas. São 16 mulheres e 27 homens, com idades que variam de 31 a 99 anos. Os óbitos ocorreram entre os dias 04 de junho a 08 de julho. Onze pacientes que faleceram residiam em Curitiba, três em Cascavel, três em Pinhais, três em São José dos Pinhais e dois em Pontal do Paraná (2).

Foi registrada uma morte em cada um dos municípios de Alto Piquiri, Antonina, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Colombo, Farol, Floraí, Florestópolis, Goioerê, Ibaiti, Ivaiporã, Nova Londrina, Ortigueira, Paranaguá, Rio Negro, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Tijucas do Sul, Umuarama e Ventania.

MUNICÍPIOS

Atualmente, 374 cidades paranaenses têm ao menos um caso confirmado pela Covid-19. Em 174 municípios há óbitos pela doença.

FORA DO PARANÁ – O monitoramento da Secretaria da Saúde registra 391 casos de residentes de fora. 15 pessoas foram a óbito.

Aragão Filho

Das redes

Nas redes a turma que não perdoa nem que doa cunhou nova expressão:
- Mais falso do que o Lula desejando melhoras ao Bolsonaro...

E já que perguntar não ofende...

Fala sério, será que o coronavirus comeu o mosquito da dengue?

Pandemia 2022

O Democratas, partido que reúne uma penca de investigados na Lava Jato, quer lançar desde já o nome do deputado federal e ministro Luiz Henrique Mandetta como candidato a presidente da República em 2022.

O slogan poderia ser; "Com Mandetta não tem perrepes e nem Cloroquina".

Fé e saúde

A fé e a oração interferem diretamente na saúde de quem crê.

A fé faz um bem explicável apenas pela própria fé.

O médico londrinense Dr. Fernando Takao Cinagava revelou em matéria da Folha de Londrina que faz oração antes de começar os atendimentos.

Depois do expediente, volta a rezar para agradecer por todas as coisas boas que aconteceram.

De criação católica, Dr. Fernando diz que nem sempre foi assim.

Mas, quando passou a dividir com Deus as imensas responsabilidades diárias tudo passou a andar melhor.

Ele é médico ortopedista e traumatologista.

Ponte

Márcio Nunes tem sido eficiente ponte entre as demandas de Umuarama e o governo do Estado.

A cidade contabiliza alguns milhões de reais em recursos viabilizados através da sua ação ainda como deputado estadual.

Como secretário a cidade não tem do que se queixar.

Conforto

Fabricantes e revendedores de colchões e sofás batem recorde de faturamento na pandemia.

A explicação pode estar no fato de as pessoas isoladas em casa se deparando com o desconforto ao descansar.

Tem fabricante que não está conseguindo produzir o suficiente para atender a demanda.

Trilha

A coluna foi escrita ao som da voz suave de Diana Panton, com coisas como Dans Mon Ile, Manhã de Carnaval, Moon River, com direito a muitos repetecos de Tu Sais Je Vais T'aimer.

Atenção, recomendado apenas para ouvidos mais exigentes.

Ouvidos que exigem pouco não vão apreciar...

Já subiu

A Petrobras reajustou em 5% o preço da gasolina nas refinarias.

Por aqui, o aumento já havia chegado antes do anúncio e foi maior, bem maior.

Porém, como se sabe, e paga sabendo, aqui o buraco é mais embaixo.

Mais fundo e mais caro...

Ódio do bem

No caso do presidente Bolsonaro e o coronavírus o país descobre que existe o 'ódio do bem'.

É o utilitarismo de Bentham e de Stuart Mill levado ao paroxismo.

Na boa, que vergonha da espécie...

Papo rápido

- Chocolate previne doenças cardiovasculares, AVC e Alzheimer...
- Quando não era remédio, eu já me acabava de comer chocolate, imagine agora que é para ficar sarado?

O Insulto Diário

Mictório de cachorro.

Não basta eleger o poste.

É preciso que o poste ilumine.

Sem luz, o poste não passa de mictório de cachorro.

- Rogério Distéfano.

Metafísico

A turma pergunta nas redes; e essas mulheres que pediam para o marido ficar mais tempo em casa, como estão, hein?

É tri

Ratinho Junior testou pela terceira vez para o novo coronavírus e pela terceira vez deu negativo.

É já que ganha imunidade de tanto testar...

Ilustrado pelo WhatsApp
9 9913-0130

EM UMUARAMA

Abatedouro de frangos inicia atividades com 700 empregos e abate de 60 mil aves/dia

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom visitou a Levo Alimentos nesta quarta-feira, 8, data em que foi iniciada a operação de abate de frangos em Umuarama. A meta inicial da empresa é abater 60 mil aves por dia, com projeção de atingir 200 mil, ou seja, 620 toneladas/dia. O empreendimento é uma parceria entre o Grupo Pluma e a Cooperativa C. Vale. O complexo industrial, arrendado do Grupo Averama, é composto por abatedouro de aves, depósito de cereais, matrizeiros de recria e produção, incubatório, granjas para produção de frango de corte e fábrica de ração.

"Além do abatedouro, a fábrica de ração é outro grande setor, sendo este responsável pela produção de 22 mil toneladas por mês, o que supre a demanda de toda a integração da própria Levo, ainda podendo ser comercializado o volume excedente com empresas parceiras, movimentando um grande número de suprimentos para essa produção, tais como milho e farelo de soja, que são os principais ingredientes utilizados", explica o gerente-geral Rodrigo Francisco.

Diretores da Levo Alimentos abrem as portas e recepcionam os funcionários

Na primeira fase foram investidos R$ 50 milhões no projeto para revitalizar toda a estrutura industrial, equipamentos e adequações ao Serviço de Inspeção Federal (SIF). Segundo o gerente, a Levo beneficiará cerca de 50 famílias de produtores rurais com a oportunidade de investir na avicultura. "O investimento para a implantação do abatedouro foi em torno de R$ 50 milhões, porém deve chegar aos R$ 150 milhões com a consolidação nos próximos anos", disse Rodrigo.

O prefeito Celso Pozzobom parabenizou a empresa por apostar em Umuarama e contribuir para um novo ciclo industrial na cidade, atraindo muitos empreendedores para atender às necessidades da empresa e da grande massa de trabalhadores. "É animador ver o início das operações com 700 empregos diretos e a perspectiva de atingir até 2 mil vagas, quando todas as etapas do projeto forem completadas", acrescentou.

Segundo o prefeito, será muito positivo para a economia e a cidade, como um todo, em termos de desenvolvimento. Ele destacou o apoio do município para o empreendimento. "A Prefeitura tem feito o possível para contribuir com este projeto, que preenche uma lacuna aberta com o fechamento da Averama. Além dos empregos diretos, centenas de empregos indiretos também serão gerados e ainda haverá mais renda no campo, com os barracões de frango e todo o complexo envolvido", disse.

A operação da unidade movimentará ainda o setor de transporte de insumos, aves e trabalhadores, prestadores de serviço nas áreas de manutenção, mecânica e engenharia, e gerar ainda muitos empregos indiretos.

Para entrar em operação, a Levo Alimentos seguiu todas as medidas de prevenção à Covid-19, recomendadas pelos órgãos de saúde. Um protocolo de segurança está sendo cumprido, com rigoroso controle de todas as pessoas que trabalham, visitam ou prestam serviço nas unidades industriais. O uso de máscaras é obrigatório, além da higienização das mãos e calçados, com aplicação de álcool em gel. Os veículos também passam por uma desinfecção. *(Com informações da assessoria/ Capim AG)*

Mesmo com pandemia, 11 mil trabalhadores conseguem emprego

Curitiba - Mesmo com um período de crise que afeta a economia no país, o Paraná conseguiu colocar, pelas Agências do Trabalhador, aproximadamente 11 mil trabalhadores no mercado de trabalho.

Só no mês de junho, 4.019 paranaenses conseguiram emprego. Em abril, foram 2.966, e em maio mais 3.940 pessoas tiveram a carteira assinada.

As unidades que mais colocaram trabalhadores no mercado, no mês de junho, foram Curitiba (333), Cascavel (204), Marechal Cândido do Rondon (134), Mandaguari (128), Rolândia (122), Umuarama (111) e Francisco Beltrão (110).

Para o secretário estadual da Justiça, Família e Trabalho, Mauro Rockenbach, esta é uma determinação do governador Carlos Massa Ratinho Junior de buscar uma atitude proativa na captação de vagas de trabalho. "Apesar da pandemia, muitas empresas continuam disponibilizando vagas pelo sistema das Agências do Trabalhador, como os setores de indústria, comércio e serviços, e isso tem possibilitado a retomada da geração de empregos".

Devido ao fechamento das Agências do Trabalhador em alguns municípios, pela intensificação da pandemia, a Secretaria orienta os trabalhadores que buscam vagas de empregos e os empresários que ofertam vagas que continuem utilizando as plataformas digitais.

As agências que não fecharam continuam com a intermediação de mão de obra, disponibilizando vagas de emprego, por meio do atendimento presencial, mediante o agendamento prévio. "Atualmente, ainda temos 2.297 vagas de emprego disponíveis no Estado, pelas Agências do Trabalhador, e estamos sempre trabalhando para intermediar mais vagas e contratações no Paraná", afrima o coordenador interino da gestão do Trabalho e Emprego da Sejuf, Walmir dos Santos.

PROCURA DE VAGAS

Para consultar as vagas disponíveis na sua cidade, basta acessar o aplicativo SINE FÁCIL que pode ser baixado gratuitamente pela Play Store ou Apple Store, ou pelo site empregabrasil.mte.gov.br.

Para acessar o app é necessário um QRCODE que pode ser solicitado diretamente no site da Sejuf pelo Chat do Trabalhador.

Também é possível buscar atendimento presencial nas Agências do Trabalhador que estão atendendo ao público, mediante agendamento prévio no site www.justica.pr.gov.br/trabalho.

Membros da Guarda-Mirim e comitiva de Cidade Gaúcha visitam Altônia

Altônia – O prefeito Municipal de Altonia, Claudenir Gervasone, recebeu no gabinete a visita do Cabo Edilson e de sua família do município de Cidade Gaúcha. Onde estiveram acompanhando o Comandante Gomes da Guarda Municipal e membros da Guarda-Mirim e a representante da Associação da Guarda-Mirim, Rosimar Caetano.

Delegação de Cidade Gaúcha foi recepcionada no gabinete do prefeito Gervasone

O motivo da visita da Comitiva de Cidade Gaucha ao Prefeito Gervasone e ao comandante Gomes foi para conhecer de perto o Projeto da Guarda-Mirim e Fanfarra Mirim do município de Altônia. De acordo com o testemunho do Cabo Edilson já tinha ouvido falar da guarda-mirim de Altônia como modelo na região e comprovou através do Comandante Gomes que o Projeto da Guarda-Mirim em Altônia funciona e é referência para outros municípios.

O Prefeito Municipal Gervasone agradeceu a visita e as palavras do Cabo Edilson e colocou o município de Altônia a disposição para que o mesmo possa implantar em Cidade Gaúcha. O Chefe da Divisão de Cultura e Comunicação Claudemir Caetano participou da reunião.

Semáforo é acionado no cruzamento da Ângelo Moreira com Castelo Branco

O cruzamento recebeu reforço na sinalização e placas para orientar os motoristas, implantadas pela Umutrans

Umuarama - O novo semáforo no cruzamento das avenidas Dr. Ângelo Moreira da Fonseca com Presidente Castelo Branco foi acionado ontem. Desde a última semana, após a instalação das hastes e porta-focos, o equipamento funcionava em amarelo intermitente, sincronizado com o semáforo da quadra seguinte, para garantir fluidez ao trânsito e também para que os motoristas que trafegam pelo local se familiarizassem.

O cruzamento recebeu reforço na sinalização e placas para orientar os motoristas, implantadas pela Diretoria de Trânsito de Umuarama (Umutrans), além de intervenções civis como prolongamento de canteiros, implantação de rotatória e rebaixamento de guias para acessibilidade.

A sinalização foi definida após estudos. A Umutrans decidiu pelas intervenções diante do grande movimento das duas vias e também às melhorias previstas para a Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca dentro do Plano de Mobilidade Urbana, em fase de implantação, que prevê outras mudanças a serem implantadas futuramente.

Recentemente foram implantados semáforos no cruzamento da Ângelo Moreira com a Rondônia, nas proximidades da 7ª Subdivisão Policial, e substituído o conjunto semafórico da Avenida Paraná com Flórida, danificado por um acidente de trânsito.

Os estudos para elaboração do Plano de Mobilidade revelaram que a Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca é uma das vias mais importantes da cidade, conectando dois extremos da área urbana – liga a rodovia PR-323 até a Avenida Portugal, na saída para Maria Helena. "É importante que os motoristas respeitem a sinalização. Os dispositivos estão bem sinalizados por placas, mas toda a mudança exige um pouco mais de atenção e cuidado, até a adaptação", completou Dianês.

BOCA NA BOTIJA

Ladrão furta carro e é preso em flagrante pela PM de Umuarama

A equipe da Rotam da Polícia Militar prendeu em flagrante no início da tarde desta quarta-feira (8) um homem logo após ele furtar um VW Gol na avenida Rio Grande do Norte, em Umuarama.

O VW Gol branco, modelo antigo, placas AHU-7056 foi levado para a delegacia da Polícia Civil e posteriormente será entregue para o proprietário. Com o suspeito os policiais apreenderam uma micha e outros apetrechos usados para arrombar os carros e fazer ligação direta.

SÉRIE

Segundo a Polícia Civil existe a suspeita desse detido ser o responsável pela série de furtos que ocorreram na cidade desde o início de julho. Até agora foram seis carros de modelos populares e mais antigos levado pelos criminosos.

FURTOS

Desde o último dia primeiro seis veículos foram levados por criminosos na Capital da Amizade, sendo dois somente na terça-feira (7). Os dois primeiros foram dois Corsas levados da área central. O terceiro foi um VW Gol tomado em assalto na manhã do último domingo (5) e um furto registrado pela PM no mesmo dia, na rua Jussara, após criminosos arrombarem uma residência. Na ocasião levaram uma pick-up Fiorino.

Nesta terça-feira (7) mais dois carros foram levados. Um Fiat Strada cinza, placas ASE-2871, furtado no fim da manhã quando a vítima o estacionou na rua Guadiana.

O sexto crime ocorreu entre sábado (4) e terça-feira (7), quando a vítima estacionou um caminhão Mercedes Benz 1317, azul, placas ACN-4243 na avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes e quando retornou de viagem e foi até o local percebeu o furto e acionou a PM. Nenhum dos veículos levados foram recuperados até o momento.

(foto divulgação Polícia Militar)

RECUPERADO

Uma caminhonete Chevrolet S10 LTZ placas BBK3F37 furtada em Maringá foi recuperada pela Polícia Militar no fim da tarde desta terça-feira (7) na rua Filadélfia, no interior de um salão comercial, em Umuarama. Segundo a PM o veículo foi levado para a delegacia da Polícia Civil e posteriormente devolvido para o proprietário.

Umuarama funciona como centro de distribuição de drogas, diz polícia paulista

A Polícia Civil de São Paulo deflagrou uma operação de combate ao tráfico de drogas na manhã desta quarta-feira (8) com o cumprimento de quatro mandados de prisão temporária e sete de busca e apreensão de forma simultânea em Umuarama, Icaraíma, Itambé e Maringá.

ALVOS

Três homens e uma mulher foram detidos na Capital da Amizade e em Icaraíma. Todos foram encaminhados para o Estado de São Paulo. Ontem também foram apreendidos documentos e nove aparelhos celulares.

Segundo as investigações da Polícia Civil de Pirapozinho, a droga saia de Icaraíma, vinha para Umuarama e daqui era distribuída para o interior oeste paulista.

ENTRE RIOS

De acordo com a polícia, a organização criminosa foi parcialmente desbaratada nesta primeira etapa da operação, que resultou em prisões e apreensões de objetos. A expectativa é que após análise técnica e oitiva dos envolvidos presos seja possível chegar até o restante da quadrilha,

PRISÃO

Denominada Operação Entre Rios, empregou 32 policiais civis e as investigações começaram há dois meses, após um casal ser preso com 200 quilos de maconha em Parapozinho (SP), no último dia 29 de maio. Segundo a polícia, o motorista relatou ter pego o carro em Umuarama com destino a São Paulo. Pelo serviço embolsaria R$ 3 mil.

Morador de Altônia é preso com contrabando em Arapongas

Um morador de Altônia de 29 anos foi preso em flagrante com um Ford Edge carregado com 50 caixas de cigarros contrabandeados do Paraguai. A ação foi na madrugada desta quarta-feira (8) na BR-369, em Arapongas, segundo a Polícia Rodoviária Federal.

Segundo a PRF, o detido deve responder pelos crimes de contrabando, desenvolver clandestinamente atividades de telecomunicação, dirigir veículo automotor em via pública sem habilitação e adulteração de sinal identificador de veículo automotor. O veículo, o contrabando e o suspeito foram levados para a delegacia da Polícia Federal em Londrina.

Segundo a PRF, o suspeito contou que pegou a carga em Guaíra e levaria até Londrina, no norte do Estado. Ainda segundo a policia, o homem não tem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o veículo ostentava placas falsas e estava com um rádio em frequência aberta em funcionamento de forma ilegal.

Preso suspeito de atear fogo e matar a ex-cunhada queimada

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu um homem, de 34 anos, suspeito de matar a ex-cunhada, de 35 anos, em Sorocaba, no estado de São Paulo. A prisão foi realizada nesta terça-feira (7), em Guarapuava, região Central do Paraná, em apoio a Polícia Civil de São Paulo (PCSP), que teria descoberto o paradeiro do indivíduo.

O crime aconteceu no dia 14 de dezembro de 2019, em Sorocaba (SP). O suspeito teria ateado fogo no apartamento em que a vítima estava com a filha. Conforme apurado, o objetivo do homem era a matar a ex-namorada, que não estava no local no momento do fato.

A ex-cunhada do indivíduo não conseguiu sair do apartamento e morreu no local, já sua filha foi socorrida sem ferimentos. A PCPR chegou até o homem após ter sido solicitada pela PCSP.

Paraná é o primeiro a estabelecer testagem em instituições para idosos

A Secretaria da Saúde do Paraná enviou nesta quarta-feira (08) circular às 22 Regionais de Saúde com orientações para a implementação das medidas de prevenção, controle e testagem para Covid-19 nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).

O Paraná foi o primeiro estado a anunciar o plano para a implantação da testagem nas instituições de longa permanência em todos os municípios do estado. O anúncio foi feito em reunião do COE – Centro de Operações em Emergências, no dia 23 de junho, com a aprovação de Nota Orientativa (41/2020), elaborada em conformidade com as regras da Anvisa e Ministério da Saúde.

A testagem abrangerá cerca de 350 instituições públicas, filantrópicas e privadas, que abrigam aproximadamente 10 mil idosos e que têm perto de 6 mil profissionais atuando diariamente.

"As ILPIs, chamadas anteriormente de asilos, recebem pessoas consideradas com saúde frágil ou em risco de fragilização, que apresentam necessidades complexas e maior risco para contrair infecções. Por isso nossa atenção especial e recomendação para a testagem em todo Estado", explicou o secretário da Saúde, Beto Preto.

ORIENTAÇÃO

Ele explicou que as Regionais de Saúde estão sendo orientadas a solicitarem o material para os exames de RT-PCR junto à Secretaria da Saúde, de acordo com as necessidades de cada município. "Muitas Regionais já têm este material e estão distribuindo para os municípios que podem iniciar a testagem. Nosso objetivo é identificar precocemente idosos e trabalhadores portadores da doença", afirmou Beto Preto.

O Ministério Público também tem orientado a testagem dos idosos que residem nas instituições, principalmente em cidades onde já foram registradas contaminações.

MEDIDAS

A diretora da Divisão de Atenção e Vigilância em Saúde, Maria Goretti David Lopes, lembra que idosos institucionalizados representam um alvo para a infecção pelo SARS-CoV-2, com altas taxas de mortalidade.

"Este monitoramento é fundamental. Deve abranger os trabalhadores e ser feito com periodicidade.Esta é a proposta do Estado do Paraná", explicou Maria Goretti.

Ela acrescenta que não basta apenas a testagem, mas que é preciso, concomitantemente, implantar medidas de isolamento por 14 dias ou transferência dos idosos residentes infectados para serviço indicado pelo município. "Funcionários com infecção devem ser afastados. As ILPIs devem, ainda, manter rigorosamente as demais medidas preventivas, como uso de máscaras e de álcool gel por todos que circulam nas áreas da instituição e limpeza e higienização de todos os ambientes", afirma Maria Goretti.

IDOSO

A Atenção à Saúde do Idoso é área prioritária no Plano de Governo do Paraná, que tem a quinta maior população idosa do país, com um contingente de 1,7 milhão, informa a diretora.

Ela explica que o Estado definiu, inclusive, o idoso como tema do PlanificaSUS, projeto proposto pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), que visa adoção de modelos de Atenção às Condições Crônicas. O Modelo de Atenção do Paraná vem sendo implantado desde o ano passado, no município de Irati.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Estudando em casa

Cumprindo o isolamento social, Sophie Charlotte tem aproveitado o tempo para estudar a sua nova personagem, desta vez uma pessoa real. É que a atriz interpretará Gal Costa na cinebiografia da cantora, que será produzida sob as batutas de Lô Politi e Dandara Ferreira. Sophie tem ensaiado bastante e conta com o apoio fundamental do marido, o também ator Daniel de Oliveira, o mesmo que fez Cazuza no cinema.

Direto de casa

O apresentador Carlos Aberto de Nóbrega (de barba branca) gravou a primeira ação inédita para "A Praça é Nossa" desde o começo do isolamento social. Hoje, diretamente de sua casa, o apresentador vai chamar os telespectadores para conferirem uma "Reprise Especial" do humorístico, com quadros que marcaram a história do programa, tais como Tiririca, Patropi, Vera Verão, Jeca Gay e muitos outros. Ele recordará os momentos históricos da atração sentado em seu "velho e querido banco" que, a título de curiosidade, foi o primeiro banco original usado nas gravações da Praça em 1987 e hoje faz parte do jardim da casa do artista, em São Paulo. A atração vai ao ar a partir das 23h15, no SBT.

Fim da parceria

O apresentador Luciano Huck contou numa rede social que vendeu a sua participação na rede de hamburguerias Madero. E está dito.

No Globoplay

A partir do dia 20, a plataforma disponibilizará a novela "Vale Tudo", que tanto sucesso fez em 1988. Lembrando, no elenco estão Antônio Fagundes, Regina Duarte, Glória Pires, Cássi Kis e grande elenco. Vale a pena conferir.

Escalados

Ary Fontoura e Lima Duarte foram confirmados no elenco da novela que vem sendo escrita por Glória Perez e que será produzida em 2022. Os dois atores veteranos continuam a fazer parte do casting global.

Reabrindo o restaurante

O chef Erick Jacquin reabriu o seu restaurante, o "Président", em São Paulo. No entanto, ele declarou que a clientela será pequena e falou sobre a atual pandemia. "Comparo a uma guerra mundial que não terminou ainda. É um inimigo forte que atinge em forma de crise financeira muito grande. Nós dependemos dos clientes. Não sei se terei um cliente hoje. Talvez não. Reabro porque preciso começar a lutar", finalizou o jurado do "MasterChef".

Grande roteirista

Praticamente um ano depois da morte de sua mulher, Fernanda Young, Alexandre Machado retoma o trabalho. É ele quem assina um dos episódios da série "Amores Possíveis" que será gravada de forma remota, com cada um dos atores e atrizes em suas casas. Falando de Fernanda Young, ela faleceu repentinamente, vitimada por uma crise asmática, no dia 25 de agosto de 2019.

UNIVERSIDADE PARANAENSE
NOTÍCIAS DA UNIPAR

PERÍCIA CRIMINAL

Perito apresenta detalhes de área de atuação do biomédico

Investigar as cenas de um crime em busca de evidências que auxiliem na resolução das ocorrências criminais. Esse é o papel do perito criminal, profissão que foi apresentada com mais detalhes em palestra/live, promovida pela Unipar de Cascavel. O assunto foi abordado pelo perito da Polícia Científica do Paraná, Thiago Massuda, direto de Curitiba. O evento foi organizado pelo curso de Biomedicina e conduzido pelo coordenador, professor Raphael Sahd. Massuda atua no levantamento do local de crime, incluindo registros fotográficos, e também é presidente do CRBM6 (Conselho Regional de Biomedicina 6ª região). Na live, ele compartilhou sua experiência profissional e falou sobre formação acadêmica necessária para exercer a função de perito criminal, obrigatoriedade de concurso público, atenção à descrição da vaga no edital do concurso, habilidades do profissional e aspectos da área forense.
"Existem estados que a perícia se encontra vinculada à Polícia Civil, em outros estados não; a estrutura é independente, como é o caso do Paraná", informou, mencionando que para perito criminal do Estado do Paraná não há previsão de concurso. "Quem quer atuar com perícia tem que estar preparado para qualquer estado, tendo como possibilidade 27 unidades da federação", lembrou.

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

Voltando à telinha

Está marcada para o dia 03 de agosto a volta de Regiane Tápias, com o seu "Revista da Cidade", na tela da TV Gazeta. O programa será mostrado a partir das dez e meia da manhã.

Presente do namorado

Fernando Zor presenteou a sua amada Maiara com um cavalo Quarto de Milha. E a entrega do mimo aconteceu durante uma live da dupla "Fernando & Sorocada". A cantora adorou o presente.

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Keyla não consegue responder Tato, e ele decide ir embora. Valdemar afirma a Roney que precisa de um ajudante na lanchonete. Marta e Lica conversam sobre a terapia. Tato chega à casa de Aldo e fica desolado. Leide e Marta concordam com o término do namoro de Lica e MB. Fio implora para Ellen lhe dar aula de matemática. Lica volta para o colégio, e Tina a convence em não arrumar confusão. Clara pede a Guto para lhe dar aulas de piano. Samantha faz intriga de Lica para Felipe. Malu provoca Lica. K2 se preocupa com Tato. Aldo repreende Tato.

NOVO MUNDO

Joaquim não se conforma de ter que deixar o Brasil. Piatã cuida de Tibiriçá. Hugo e Elvira se beijam. Matias avisa a Libério que o casamento de Cecília foi marcado e ele decide fugir com a amada. Leopoldina gosta de ver Domitila sendo ignorada pelo povo. Greta tenta se aproximar de Ferdinando. Joaquim e Anna se amam. Dom Pedro repreende Domitila por tentar disputar o amor do povo com Leopoldina. Greta pensa em procurar Ferdinando. Leopoldina discute com Dom Pedro. Domitila sofre represália do povo e sua casa é atacada.

TOTALMENTE DEMAIS

Mirthes avisa a Gilda que Germano não poderá recebê-la. Fabinho convida Débora para ir ao cinema. Germano fica surpreso ao saber que Gilda o procurou na Bastille e comenta com Zé Pedro sobre seu envolvimento com a mãe de Eliza. Gilda decide ver Eliza, e Maurice a recebe na casa de Arthur. Euzébia confirma para Germano que Gilda esteve na mansão. Arthur e Eliza trocam confissões e se beijam.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Penúltimo capítulo.

FINA ESTAMPA

Tereza Cristina exige saber quem é o verdadeiro investidor do restaurante. Tereza Cristina trama contra Quinzé. Teodora consegue um comprador para as miniaturas. Esther comemora sua volta à Fio Carioca, e Paulo se incomoda ao ver Vitória. Wallace repreende Leandro pela falta de disciplina no treinamento. Guaracy fica enciumado ao saber que Esther trabalhará novamente com Paulo. Griselda comenta com Vilma que só conhece uma pessoa capaz de deter Tereza Cristina.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Isabela fala para Manuela que voltará para a cidade. Manuela pede que a irmã dê uma chance ao vilarejo, por ela e sua mãe. Isabela aceita. Isabela pede que Ofélio a ajude a voltar para a Mansão. Neuza procura por Omar no condomínio. Ofélio obedece a ordem de Isa e a leva de volta à mansão. Ele pede satisfação. Otávio parabeniza Fred, pois agora sua empresa está com fama de descobridora de talentos. Sandro pensa que agora que Laura é modelo ela se esqueceu dele. André chega de surpresa ao ensaio da C1R, encontra Benjamin e sai chateado.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br
EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Perigoso fora da lei
2. Uma promessa por escrito de pagar no vencimento / O símbolo químico do níquel
3. Metade de... nada / A função das antenas
4. Casa da Moeda do Brasil / Deixa-se zarpando
5. Um trabalhador braçal
6. Como o céu sem nuvens
7. O país europeu cuja capital é **Atenas** / Ali
8. Formar, gerar de novo
9. O meio da... cuia / Sociedade Anônima / **2500**... romanos
10. Confina com o Vietnã / Amamentou Rômulo e Remo
11. Oprimir
12. Estimular (a memória)
13. Importante cidade argentina, berço de Che Guevara

VERTICAIS
1. Empresta dinheiro alheio / O político gaúcho **João** (1919-1976), ex-presidente da República
2. O intuito de quem compra uma barraca / Navega em viagens de recreio
3. (Pop.) Não é? / Ingerir líquido / Rezar
4. Abreviatura de **dicionário** / Que demonstra uma volta para trás
5. Famosa ilha na entrada da baía de Todos os Santos / Pedido de repetição
6. Expatriar / Usa-se para cobrir a mão
7. Conjunto ou grupo de três pessoas / Sacrificar aos deuses
8. Nascido / Peixe de escama de água doce
9. Dispara-o a arma de fogo / Custar para chegar

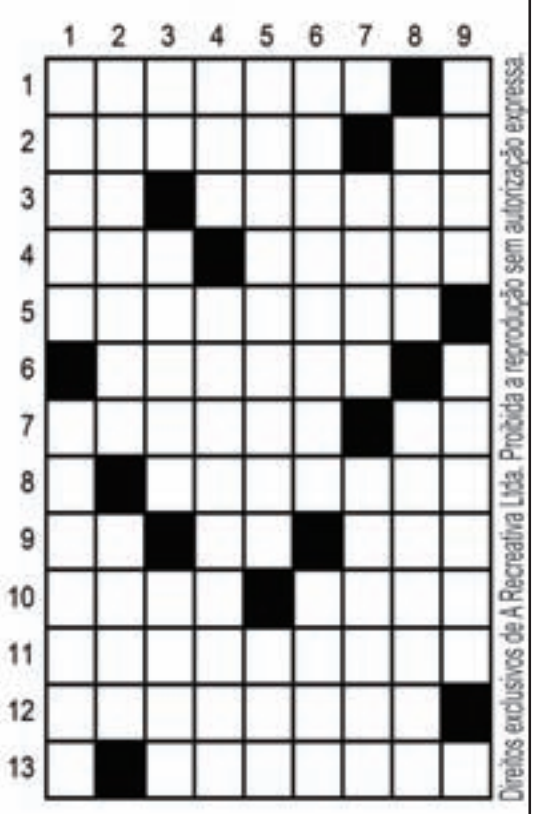

Direitos exclusivos de A Recreativa Ltda. Proibida a reprodução sem autorização expressa.

SABIA QUE SUA EMPRESA PODE TER UMA REVISTA COM A CARA DELA?
REVISTAS COM PASSATEMPOS TEMÁTICOS SÃO UM PODEROSO MEIO DE DIVULGAÇÃO.
INTERESSADO? ENTRE EM CONTATO!
CONTATO@RECREATIVA.COM.BR

Horóscopo

Áries — Você é muito amado pelos amigos. Bons fluídos para o amor. Cuide para não ter uma estafa. Se puder, descanse no final da tarde. Curta seus filhos, sobrinhos ou crianças de seu convívio.

Touro — O período indica dificuldades no terreno afetivo. Tenha paciência, mas lembre-se que a sinceridade é a melhor arma. Com muita calma e sabedoria vai conseguir colocar tudo em ordem.

Gêmeos — Não seja precipitado, principalmente ao tratar de assuntos relativos ao amor. Pense bem antes de agir ou de dizer alguma coisa. Não tenha pressa para resolver os problemas.

Câncer — Momento favorável aos afetos e novas amizades. Manter a calma será fundamental. Bom para colocar em prática os seus planos na área profissional. Cuide de sua saúde e aparência.

Leão — O período favorece aos relacionamentos em geral. Cautela nas decisões no campo de trabalho é necessária para evitar perdas. Cultive a amizade e o amor. Saúde boa.

Virgem — Continue aproveitando a maré de sorte no amor e no trabalho. A família está unida e feliz com você. Fique de olho no resfriado ou em doenças causadas pelo clima. Descanse!

Libra — Cuidado com a tendência ao nervosismo e impaciência. No terreno afetivo, não misture amor com amizade porque isso vai te dar problemas.

Escorpião — Pense muito bem antes de tomar qualquer atitude nesta fase. Aja com cautela e evite pessoas mal humoradas. Talvez seja bom esperar um pouco antes de resolver questões importantes.

Sagitário — Período propício para mudança de residência. No entanto, aja com cautela e diplomacia para não enfiar os pés pelas mãos. Evite discussões desnecessárias com familiares.

Capricórnio — Não deixe maus pensamentos te dominarem. Lembre-se que o que passou, passou. Agora é vida nova. Chances de sucesso em novo emprego ou de promoção.

Aquário — Poderá ter turbulência nos relacionamentos em geral. Tenha cautela no trato com assuntos financeiros e que exigem a assinatura de documentos. Harmonia completa com a pessoa amada.

Peixes — Procure descansar e relaxar. Poderá ter tensões no trabalho, mas espere que esta fase vai passar. Evite tomar decisões agora. Favorecido para momentos de capacitação profissional.

FIQUE ALERTA

Golpe da lista telefônica volta a rondar empresários de Umuarama e região

Umuarama - Empresários de diversos Estados já foram vítimas do chamado 'golpe da lista telefônica', aplicado por supostas empresas de publicidade/marketing que ofertam publicidade das marcas e contatos empresariais em catálogos físicos e virtuais (sites).

O golpe tem o seguinte enredo: por telefone, o interlocutor informa ser promotor de vendas da empresa de publicidade ofertando serviços de marketing em catálogos físicos e virtuais disponibilizados em todo o país, inicialmente de forma gratuita ou com opção do pagamento de mensalidades em valor irrisório durante determinado período.

Mas existem variações, como atestam centenas de queixas formalizadas somente no Procon do Paraná nos últimos anos. Uma empresária de Umuarama entrou em contato com a Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu) e alertou para uma delas.

Conforme assessoria de imprensa da Aciu, ela foi contatada por uma empresa de São Paulo, que se passou por uma companhia paranaense supostamente responsável pela 'atualização cadastral' que embasa anúncios gratuitos do Google.

O GOLPE

Entretanto, a empresária foi surpreendida pouco tempo depois com o recebimento de um contrato que, caso fosse assinado, autorizaria vínculo publicitário com vigência de três anos (exposição da logomarca no site www.worldcomrep.com.br), com multa de 40% em caso de rescisão. O valor do contrato por edição foi diluído em 'suaves' doze mensalidades de R$ 300 sem aviso prévio.

Na maioria das vezes, o contato golpista solicita uma atualização cadastral. Com base em material recebido de clientes dizendo que foram abordados por empresas de listas telefônicas que tentaram enganá-los, somente a TeleListas já identificou pelo menos trinta empresas com práticas suspeitas no país.

RECOMENDAÇÃO

A assessoria jurídica da Aciu recomenda a checagem criteriosa da procedência antes da assinatura de qualquer contrato. Os anunciantes sempre devem verificar se a empresa existe mesmo, entrar em contato novamente, confirmar os dados, valores e a veracidade das informações. Empresas idôneas oferecem serviços mediante devida identificação, e não através de subterfúgios.

Empresários de diversos Estados já foram vítimas do chamado 'golpe da lista telefônica'

MEC anuncia Enem em 17 e 24 de janeiro de 2021

Brasília - O Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) anunciaram nesta quarta-feira, 8, que o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) será aplicado nos dias 17 e 24 de janeiro de 2021. O Enem digital será nos dias 31 de janeiro e 7 de fevereiro.

A reaplicação do Enem será no dia 24 de fevereiro e 25 de fevereiro. E os resultados serão divulgados no dia 29 de março de 2021.

O Estadão antecipou, na manhã desta quarta-feira, que o Enem seria realizado em janeiro. O mês foi defendido por secretários de educação e universidades em reuniões com o governo.

Em coletiva de imprensa na tarde desta quarta-feira, o presidente do Inep, Alexandre Lopes, disse estar "tranquilo para executar o Enem em janeiro".

A prova, inicialmente prevista para novembro deste ano, foi adiada por causa da pandemia do coronavírus. Escolas de todo o País tiveram atividades presenciais suspensas para evitar a propagação do vírus.

Mais de 5,8 milhões de estudantes estão inscritos nessa edição do Enem. Em enquete realizada a pedido do ex-ministro Abraham Weintraub, a maior parte dos estudantes (49,7%) votou para que o Enem fosse apenas em maio do ano que vem. Outros 35,3% optaram por janeiro.

A prova, inicialmente prevista para novembro deste ano, foi adiada por causa da pandemia do coronavírus. Escolas de todo o País tiveram atividades presenciais suspensas para evitar a propagação do vírus.

Mais de 5,8 milhões de estudantes estão inscritos nessa edição do Enem. Em enquete realizada a pedido do ex-ministro Abraham Weintraub, a maior parte dos estudantes (49,7%) votou para que o Enem fosse apenas em maio do ano que vem. Outros 35,3% optaram por janeiro.

CHEVROLET

ASTRA ADVANTAGE 09/09
Flex, completo, branco, motor 140 CV. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA HATCH ADVANTAGE
07/07, completo, prata. R$ 21.000,00. Interessados tratar pelo telefoneS: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

OMEGA CD 2007/2008
Completo, automatico, australiano, preto. R$35.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

S10 4X4 2004/2005
Cabine dupla, cinza, diesel, 5 pneus novos. R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SPIN LTZ 1.8 14/14
Branca, automático, 07 lugares, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

FIAT TORO FREEDOM 19/19
Diesel, automatica, branca, 39km R$ 102.000,00. Interessados tratar pelo telefoneS: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

PALIO WEEKEND ADVENTURE
12/12, branco, completo. R$ 35.000,00. Interessados tratar pelo telefoneS: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

STRADA HARD WORKING 1.4
13/13, branca, completo. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE 1.0
2000, cinza, 4 portas, vidro e trava elétrica . R$ 9.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE ECONOMIC 1.0
2008/2008, prata. R$ 14.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FIESTA HATCH 2003/2004
Prata. R$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

OUTRAS MARCAS

COROLLA XEI 10/10
Preto, completo. R$ 45.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

COROLLA XEI 2019
Branco, completo, 40.000 km. R$ 89.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

FRONTIER SL 2.5 TURBO
2014, bordo, cabine dupla, automático, completo, R$ 83.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

HONDA CIVIC LX 2000/2000
Prata, câmbio mecânico. R$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SW4 13/13
Branco, 7 lugares. R$ 120.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK 15/15
Cab simples, branca, 4x4, 70.000km, diesel. R$ 72.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

GOL 1.0 2004/05
Branco, 4 portas, original à alcool. R$ 12.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 99/2000
Verde, 4 portas, completo. R$ 14.500,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOLF 1.6 2004/2004
Cinza, completo. R$ 19.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PARATI 1.6 2009/2010
Direção hidraulica, branca, 4 portas. R$ 21.000.00. Fones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

MOTOS

BIZ +125 2010
Vermelha. R$ 6.300,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

DIVERSOS

COMUNICADO
Sr. José João Maria Xavier, brasileiro, divorciado, residente em local incerto, se vir este comunicado, por se tratar de assunto do seu interesse, favor entrar em contato pelo telefone (44) 99800-6411, podendo enviar whatsapp nesse mesmo número, e e-mail no endereço eletrônico feeerdinand@gmail.com Aguardamos contato.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, n° 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR. (em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suíte, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/espaço gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, n° 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contem 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente residência localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. Contendo ótimo padrão de acabamento, possuindo 148m² de área construída, sendo 3 suítes, sala com pé direito duplo, cozinha, lavado, área de serviço e garagem para 2 carros, o condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas, portaria 24 horas, e muito espaço ao ar livre! Valor R$ 680.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247.95m² de área construída, sendo 1 suíte máster, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, n° 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Apartamento à venda localizada Rua Arapongas, n° 4.411, Zona I, Umuarama/PR. Contendo 51.80m² de área privativa, sendo 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha e 1 vaga de garagem. Valor 169.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

Promoção
Vendemos jornais velhos por
R$ 2,00 Kg
Tratar com a Sueli no fone 44 3621-2526

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE
Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350
Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!

Umuarama Umuarama

SEMINOVOS Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 37.900,00
CRUZE SEDAN LT	14/15	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 54.900,00
CRUZE SPORT6 LTZ	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 58.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 83.900,00
FORD KA 1.5 SE	18/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 43.900,00
MONTANA 1.4 LS	14/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 32.900,00
MONTANA 1.4 LS	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 42.900,00
ONIX 1.0 LT	18/18	PRATA	COMPLETO	R$ 39.900,00
ONIX 1.4 LT	13/13	BRANCO	COMPLETO	R$ 33.900,00
ONIX 1.4 LT AT	15/15	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 38.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	CINZA	COMPLETO	R$ 46.900,00
PRISMA 1.4 LT	15/16	PRATA	COMPLETO	R$ 41.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 57.900,00
TRACKER 1.4 LTZ TURBO	17/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 74.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R$ 163.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE 3621-3000 Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 085/2019
Pregão Presencial nº 045/2019
Processo Administrativo nº 067/2019
Homologado: 25/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CNPJ: Nº 08.612.170/0001-39
OBJETO: Aquisição de Ferramentas, Materiais e Equipamentos para Manutenção do Pátio de Obras, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n° 085/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2020.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2019
Pregão Presencial nº 012/2019
Processo Administrativo nº 024/2019
Homologado: 15/04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI ME
CNPJ: Nº 23.797.356/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, PESADA E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NOS LOTES I E II, DESTE EDITAL". A CONTRATADA se declara em condições de entregar o veículo em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. 012/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 15/04/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°034/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 16/08/2020.
FORUM: Comarca de Xambrê.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020
Inexigibilidade nº 020/2019
Processo Administrativo nº 114/2019
Homologado: 19/12/2019

I - CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso-PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 474.519.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e,

II - CONTRATADA: A empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA,** estabelecida à Rua Eduardo Santos Pereira, 1518, sala 204 CEP: 79.020-170, centro Na Cidade de Campo Grande, Estado de MS, inscrita no CNPJ sob n. º 32.234.153/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua. José Gomes Domingos, 457, apt. 1901, bairro distrito de Santa Fé na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.021-230, portador da Cédula de Identidade nº 13.268.529-2-SSP/SP e do CPF nº 112.144.488-10, daqui por diante denominado CONTRATADO,

Considerando; despacho emitido pelo prefeito;

Considerando; á clausula Décima "da Rracisão Contratual", resolvem de comum acordo nas clausulas e condições a seguir;

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido de comum acordo, o presente contrato nº 001/2020 a partir de 06/07/2020.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso-Pr. 06 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Multisig Geoprocessamento Ltda.
contratada

Testemunhas:

Uesiel Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.58971

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Prog. Informatização da APS	06/07/2020	2.000,00
TOTAL REPASSE		2.000,00
Apoio Financeiro do FPM - AFM MP 938	07/07/2020	152.195,51
TOTAL REPASSE		152.195,51

Alto Paraíso, 08 de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020
OBJETO: Prestação de Serviços de Seguro Veicular para veículos da frota pertencente a Secretaria de Saúde..
A Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 007, de 10 de janeiro de 2020, torna público, a pedido da Secretaria de Administração, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital, ou seja:
Altera o Edital em seu Item:
7.0 – DO VALOR MÁXIMO
onde se lê:
7.1- Os valores por lotes, não poderão ultrapassar os valores abaixo:
LOTE VALOR MÁXIMO
1 R$ 3.147,40
1 R$ 3.010,18
1 R$ 1.016,25
leia-se:
7.1- Os valores por lotes, não poderão ultrapassar os valores abaixo:
LOTE VALOR MÁXIMO
1 R$ 3.147,40
1 R$ 3.010,18
1 R$ 10.016,25
Devido as alterações acima promovidas fica remarcada para o dia 16/07/2020 às 13:30.
Horário de Abertura: 13h:30min.
Altônia-PR, 03 de julho de 2020
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido recurso, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprova, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 033/2020, Pregão Presencial 024/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO as licitantes vencedoras;
- REIS & PIORNEDO LTDA - CNPJ: 09.331.441/0001-40;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" SIMILARES, ÉTICOS E GENÉRICOS, CONSTANTES DAS TABELAS CMED/ANVISA VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E DEMANDAS JUDICIAIS.
Brasilândia do Sul-PR, 08 de Julho de 2020.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 79/20
PREGÃO PRESENCIAL: 36/20
OBJETO: Contratação de serviços (recarga, pintura e teste hidrostático) e fornecimento de materiais (peças de reposição para extintores), para atender as secretarias do município.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 06 de Agosto de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 78/20
PREGÃO PRESENCIAL: 35/20
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender os departamentos do Município.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 05 de Agosto de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 77/20
PREGÃO PRESENCIAL: 34/20
OBJETO: Contratação de empresa para compra de CBUQ, Concreto Betuminoso Usinado e Quente.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 04 de Agosto de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SADRAQUE ALVES PEREIRA 06321234940.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de dedetização nos setores do município.
Dispensa Nº 25/2020
Dotação:
DESCRIÇÃO DA NATUREZADOTAÇÃO COMPLETANATUREZAFR VALOR RED.ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA05.001.103051500.20233390393497 14.360,07 425 Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA05.001.103041500.20693390393364 644,93 323 Saúde
Total 15.005,00
R$ 15.005,00 (quinze mil e cinco reais);
Prazo de vigência: 12 meses.
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SADRAQUE ALVES PEREIRA 06321234940. Data: 07 de julho de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866 Umuarama - PR
CEP 87.503-030 Zona Armazém Fone: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS , CONTRATO
Termo Aditivo n 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 020/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Q 1 ENGENHARIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 17 de setembro de 2020. .

Contrato de prestação de serviços nº 033/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – EPP.
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e manutenção do sistema E-Sic, para compor portal de transparência do CISA, suporte e treinamento, com acesso ilimitado dos servidores
Valor: até 550,00(quinhentos e cinquenta reais) mensais , perfazendo valor total R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) anuais ,sera pago a contratada o valor de R$ 3.700,00 (treis mil e setecentos reais) ref: instalção e treinamento do sistema.
Prazo: início em 19 de junho de 2020 e término em 19 de junho de 2021.
Umuarama, 08 julho de 2020.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866 Umuarama - PR
CEP 87.503-030 Zona Armazém Fone: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
VALIDADE: 12 meses

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO,** brasileiro, casado, Inscrito no CPF sob nº 622.478.249-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.995.983-4 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 006/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS e Ambulatório de Especialidades Médicas do CISA, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 006/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84, com sede na Rua Natal , 2005 na cidade de Cascave/PR, por seu representante legal o Sr. Pedro Arana, inscrito no CPF sob o nº 614.799.429-87 , portador da Cédula de Identidade nº 4.358.320-4 SESP/PR, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	UNIDADE	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total
28	1	Cilindro de O2 3L com mamometro	UNID	MEDAXO	1.064,00	1.064,00
59	5	Especulo nasal Hartmann n° 02, adulto I confeccionado em aço inoxidável	UNID	ABC	92,99	464,95
106	4	Oxímetro de dedo. Especificações mínimas: Medição precisa do SPO2 (0% a 99%); Batimento cardíaco (0 - 254 Bpm), Curva plestimográfica / Curva de Saturação; Tela LCD OLED iluminada; Desligamento automático; tamanho 58 x 32 x 34 mm; Alimentação com 2 pilhas AAA.	UNID	BIOLAND	174,00	696,00
112	5	Pinça Kelly (curvada) 15 cm	UNID	ABC	30,36	151,80
113	30	Pinça Kelly reta de 15 cm	UNID	ABC	32,62	978,60
122	3	Rolo em espuma , impermeavel para fisioterapia, posicionamento grande 60x25 cm	UNID	ARKTUS	153,00	459,00
					TOTAL	3.814,35

2.1 – No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do presente objeto.

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado nesta ata de registro de preços pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**, seguirá as disposições contidas no Edital do **Pregão 006/2020.**

3.1 **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - Serão de responsabilidade da empresa vencedora**,** o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução do objeto

3.3 - Também será por conta e responsabilidade da empresa vencedora, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do objeto.

3.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, objeto da presente ata, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

3.5 - Caso for constatado alguma anomalia entre o produto licitado e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Edital do qual teve origem.

3.6 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do CISA, localizado na Avenida Rio Grande do Norte, 3368, Jardim Tropical, Umuarama – PR, conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias.

3.7 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura na sede do CISA, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, **com base nos preços unitários apresentados na proposta/ lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ). f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.** O fornecedor **deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores**.

3.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 .9 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S** adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 **–** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A presente ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **02.002.10.302.0002.2002.33.90.30, 02.002.10.302.0003.2005.33.90.30**

6 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S** poderá cancelar o registro.

6.2 **–** Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatório que:
I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II – apresentar documentação falsa;
III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;
V – não mantiver a proposta;
VI – cometer fraude fiscal;
VII – comportar-se de modo inidôneo;
VIII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3 - O licitante ou adjudicatório que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do CISA, por até cinco anos.
II – multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

7.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatório, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

7.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7 **- Pela recusa injustificada de** até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

7.8 **- Pelo atraso ou demora injustificados de** até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

7.9 **- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

7.10 **-** Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

7.11– No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 – A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

7.13 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S se reserva, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2020, que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

7-14 – A empresa fornecedora assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Consórcio de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7.15 – A empresa fornecedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando

8.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.2 – não assinar a respectiva Ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
8.5 – tiver presentes razões de interesse público.
8.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
8.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2020.

LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA - AMERIOS 12ª R.S.

PEDRO ARANA
Fusão Comercio De Produtos Odontológicos Ltda

FISCAL DO CONTRATO:

JOSÉ CARLOS BRASSANINI, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2.156.880PR, inscrito no CPF sob o nº 361.509.599-53

TESTEMUNHAS:

ANDREIA CRISTINA SILAMÃ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.309.937-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 004.967.099-92.

SIBELI GOMES LOPES, brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.245.785-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 716.744.039-68.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866 Umuarama - PR
CEP 87.503-030 Zona Armazém Fone: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
VALIDADE: 12 meses

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO,** brasileiro, casado, Inscrito no CPF sob nº 622.478.249-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.995.983-4 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 009/2019, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS e Ambulatório de Especialidades Médicas do CISA, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 006/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGO HOSPITALARES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 00.064.780/0001-33, com sede na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 6035, na cidade de Umuarama/PR, por seu representante legal o Sr. José Carlos Vieira, inscrito no CPF sob o nº 668.432.439-91, portador da Cédula de Identidade nº 4.603.900-9 SSP/PR, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	UNID	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total
12	1	Ambú reanimador adulto de silicone completo . Composiçao : balao em silicone autoclavel adulto 1600 ml, mascara facial em silicone ,valvula superior e inferior e resevatorio de 2500 ml, tubo para conexão	UNID	PROTEC	213,00	213,00
23	2	Biombo hospitalar triplo com tecido em algodão cru (bege)	UNID	RENASCER /RN 1402	434,87	869,74
35	42	Colagenase+Cloranfenicol bisnaga com 30g cada pomada contem 0,6 u, cloranfenicol 0,01g	UNID	CRISTALIA	13,62	572,04
51	60	Envelope p/ esterilização 250x350mm cx/ 200	CAIXA	HOSPFLEX	136,90	8.214,00
61	5	Especulo nasal Hartmann n° 03, adulto, confeccionado em aço inoxidavel	UNID	ABC	91,90	459,50
66	5	Fio de sutura catgut 3.0 simples 0,70 cam agulha 02 cm cortante, cx com 24 envelopes	CAIXA	SHALON	43,13	215,65
67	5	Fio de sutura catgut 4.0 simples 0,70 cam agulha 02 cm, cortante caixa com 24 envelopes	CAIXA	SHALON	43,13	215,65
79	10	Gel para eletrocardiograma meio contato p/ eletrodos ECG isento de sal, resistente á corrosão e com boa consistencia , galão 5 litros	UNID	MULTIGEL	19,20	192,00
80	30	Gel para ultrassom meio de contatop/ transmissão ultrassonica galão 5 litros. O gel deve ter boa consistencia	UNID	MULTIGEL	19,20	576,00
119	5	Preservativo não lubrificado cx c/144 unid.	CAIXA	MADEITEX	40,50	202,50
144	2000	Indicador biologico 24 hs para monitorar ciclos de esterilização a vapor (Obs: c/ incubadora comodato no periodo decorrente da licitação)	UNID	2i	2,80	5.600,00
					TOTAL	**17.330,08**

2.1 – No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do presente objeto.

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado nesta ata de registro de preços pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**, seguirá as disposições contidas no Edital do **Pregão 006/2020.**

3.1 **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - Serão de responsabilidade da empresa vencedora**,** o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução do objeto

3.3 - Também será por conta e responsabilidade da empresa vencedora, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do objeto.

3.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, objeto da presente ata, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

3.5 - Caso for constatado alguma anomalia entre o produto licitado e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Edital do qual teve origem.

3.6 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do CISA, localizado na Avenida Rio Grande do Norte, 3368, Jardim Tropical, Umuarama – PR, conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias.

3.7 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura na sede do CISA, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, **com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ). f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.** O fornecedor **deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Nor

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 109/2020
Ementa: Dispõe sobre a Readaptação de função de Servidor Público Municipal e, dá, dá outras providências,
Preâmbulo: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nz167 1.3798 – Estatuto dos Públicos Municipais de Cidade Gaúcha que, possibilita a readaptação dos Servidores Públicos Municipais, em caso de modificação das condições de saúde ou, do estado físico do Servidor,
CONSIDERANDO os diversos documentos encaminhados pelo INSS, a esta Municipalidade, nos comunicando da condição de saúde da Servidora Pública Municipal que, em tese suprimem a nomeação de JUNTA MÉDICA, para elaboração de laudo médico a respeito da situação em tela,
RESOLVO:
ART. 1º Até novo Ato Administrativo, fica readaptada a Servidora MARINEIDE DA SILVA LIMA de suas atividades de Concurso Público – Servente Serviços Gerais, a Servidora Municipal, portadora de Cédula de Identidade com RG. Sob nº 6.696.595-3 que, encontrava-se afastada de suas atividades em decorrência de auxílio doença junto ao INSS.
Art. 2º A readaptação, tendo em vista a necessidade de limitação dos membros inferiores, será junto a Agência do Trabalhador, evitando atividades que necessitem de esforço físico com movimentos repetitivos.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, com validade até 08 de maio de 2021, podendo ser revisto a qualquer tempo, se ocorrer alteração nas condições do servidor.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.,
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 03 de julho de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2020
Ementa: Dispõe sobre a Readaptação de função de Servidor Público Municipal e, dá, dá outras providências,
Preâmbulo: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nz167 1.3798 – Estatuto dos Públicos Municipais de Cidade Gaúcha que, possibilita a readaptação dos Servidores Públicos Municipais, em caso de modificação das condições de saúde ou, do estado físico do Servidor,
CONSIDERANDO os diversos documentos encaminhados pelo INSS, a esta Municipalidade, nos comunicando da condição de saúde da Servidora Pública Municipal que, em tese suprimem a nomeação de JUNTA MÉDICA, para elaboração de laudo médico a respeito da situação em tela,
RESOLVO:
ARt. 1º Até novo Ato Administrativo, fica readaptada a Servidora CLAUDEICE PERINI CARVALHO de suas atividades de Concurso Público – Zeladora, a Servidora Municipal, portadora de Cédula de Identidade com RG. Sob nº 5.603.754-3 que, encontrava-se afastada de suas atividades em decorrência de auxílio doença junto ao INSS.
Art. 2º A readaptação, tendo em vista a necessidade de limitação dos membros inferiores, será junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS, evitando atividades que não necessitem de esforço dos joelhos.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, com validade até 08 de maio de 2021, podendo ser revisto a qualquer tempo, se ocorrer alteração nas condições da Servidora.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.,
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 03 de julho de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2020
Ementa: Dispõe sobre a Readaptação de função de Servidor Público Municipal e, dá, dá outras providências,
Preâmbulo: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nz167 1.3798 – Estatuto dos Públicos Municipais de Cidade Gaúcha que, possibilita a readaptação dos Servidores Públicos Municipais, em caso de modificação das condições de saúde ou, do estado físico do Servidor,
CONSIDERANDO os diversos documentos encaminhados pelo INSS, a esta Municipalidade, nos comunicando da condição de saúde da Servidora Pública Municipal que, em tese suprimem a nomeação de JUNTA MÉDICA, para elaboração de laudo médico a respeito da situação em tela,
RESOLVO:
Art. 1º Até novo Ato Administrativo, fica readaptada a Servidora Ivaneide Julia da Silva de suas atividades de Concurso Público – Professora, a Servidora Municipal, portadora de Cédula de Identidade com RG. Sob nº 5.577.719-5 SSP/PR que, encontrava-se afastada de suas atividades em decorrência de auxílio doença junto ao INSS.
Art. 2º A readaptação, tendo o contido em Laudo Médico, emitido por Junta Medica nomeada pela Portaria nº 305/2019, passando a atuar na Casa da Cultura Municipal.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, com validade até 08 de maio de 2021, podendo ser revisto a qualquer tempo, se ocorrer alteração nas condições da Servidora.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.,
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 03 de julho de 2.020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2020
Ementa: Dispõe sobre a Readaptação de função de Servidor Público Municipal e, dá, dá outras providências,
Preâmbulo: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nz167 1.3798 – Estatuto dos Públicos Municipais de Cidade Gaúcha que, possibilita a readaptação dos Servidores Públicos Municipais, em caso de modificação das condições de saúde ou, do estado físico do Servidor,
CONSIDERANDO os diversos documentos encaminhados pelo INSS, a esta Municipalidade, nos comunicando da condição de saúde da Servidora Pública Municipal que, em tese suprimem a nomeação de JUNTA MÉDICA, para elaboração de laudo médico a respeito da situação em tela,
RESOLVO:
Art. 1º Até novo Ato Administrativo, fica readaptada a Servidora Municipal Ivete Marques de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.718.564-1, de suas atividades de Concurso Público – Zeladora que, encontrava-se afastada de suas atividades em decorrência de auxílio doença junto ao INSS.
Art. 2º A readaptação, tendo em vista o contido em Laudo Médico, emitido por Junta Medica Municipal nomeada pela Portaria nº 305/2019, passando a mesma a atuar na Agência do Trabalhador deste Município.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, com validade até 08 de maio de 2021, podendo ser revisto a qualquer tempo, se ocorrer alteração nas condições da Servidora.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 03 de julho de 2.020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2020
Ementa: Dispõe sobre a Readaptação de função de Servidor Público Municipal e, dá, dá outras providências,
Preâmbulo: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nz167 1.3798 – Estatuto dos Públicos Municipais de Cidade Gaúcha que, possibilita a readaptação dos Servidores Públicos Municipais, em caso de modificação das condições de saúde ou, do estado físico do Servidor,
CONSIDERANDO os diversos documentos encaminhados pelo INSS, a esta Municipalidade, nos comunicando da condição de saúde da Servidora Pública Municipal que, em tese suprimem a nomeação de JUNTA MÉDICA, para elaboração de laudo médico a respeito da situação em tela,
RESOLVO:
Art. 1º Até novo Ato Administrativo, fica readaptada a Servidora Municipal Jane Brasil da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.551.269-6, de suas atividades de Concurso Público – Zeladora que, encontrava-se afastada de suas atividades em decorrência de auxílio doença junto ao INSS.
Art. 2º A readaptação, tendo em vista o contido em Laudo Médico, emitido por Junta Medica Municipal nomeada pela Portaria nº 305/2019, lotada na Pré Escola Municipal-Pequeno Príncipe.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, com validade até 08 de maio de 2021, podendo ser revisto a qualquer tempo, se ocorrer alteração nas condições da Servidora.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 03 de julho de 2.020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2020
Ementa: Dispõe sobre a Readaptação de função de Servidor Público Municipal e, dá, dá outras providências,
Preâmbulo: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nz167 1.3798 – Estatuto dos Públicos Municipais de Cidade Gaúcha que, possibilita a readaptação dos Servidores Públicos Municipais, em caso de modificação das condições de saúde ou, do estado físico do Servidor,
CONSIDERANDO os diversos documentos encaminhados pelo INSS, a esta Municipalidade, nos comunicando da condição de saúde da Servidora Pública Municipal que, em tese suprimem a nomeação de JUNTA MÉDICA, para elaboração de laudo médico a respeito da situação em tela,
RESOLVO:
Art. 1º Até novo Ato Administrativo, fica readaptada a Servidora Maria Gomes do Nascimento de suas atividades de Concurso Público – Professora, a Servidora Municipal, portadora de Cédula de Identidade com RG. Sob nº 3.967.457-2 SSP/PR que, encontrava-se afastada de suas atividades em decorrência de auxílio doença junto ao INSS.
Art. 2º A readaptação, tendo o contido em Laudo Médico, emitido por Junta Medica nomeada pela Portaria nº 305/2019, passando a atuar na Biblioteca Pública Municipal.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, com validade até 08 de maio de 2021, podendo ser revisto a qualquer tempo, se ocorrer alteração nas condições da Servidora.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.,
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 03 de julho de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Portaria nº 116/2.020
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Lucinei Paz Torquato – Cirurgiã Dentista - a ser usufruída no período de: 16 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020 – período aquisitivo: 2018/2019.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 07 de julho de 2020.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente:

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 041/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
MUNDIAL FOGOS LTDA.- CNPJ nº 07.203.347/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL NA PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS, TEMÁTICAS, CÍVICAS E POPULARES E DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO A CULTURA.
VALOR TOTAL: R$ 23.085,00 (vinte e três mil e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, Lei 10.520/2002.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNDIAL FOGOS LTDA - CNPJ nº 07.203.347/0001-80
PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
Representante legal
08/07/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020
Pregão N.º 35/2020
EXCLUSIVO ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 21 de julho de 2020.
HORÁRIO: 08:30 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros para portas e janelas, acrílico de box e fechaduras, já instaladas para manutenção de todas as secretarias do Município de Alto Piquiri PR.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 66.510,00(sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 08 de julho de 2020
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 007/2020
C O N V O C A Ç Ã O DE SESSÃO E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º. - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores para duas sessões extraordinárias a serem realizadas dias 09 (nove) e 10 (dez) de julho do ano de 2020, às 17 (dezessete) horas e 15 (quinze) minutos.
Art. 2º. - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2020.
GESSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº. 050/2020
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020 de que se trata o Edital nº. 014/2020, para assumir suas atividades e dá outras providências:
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020 - Edital nº. 014/2020 publicado em 07/02/2020, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 028/2020 do dia 05/05/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/05/2020, observadas as condições previstas no Edital nº. 014/2020, itens 8 à 8.4.
CARGO: PSICÓLOGA
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
016 CRISTIELLEN MOROSINI TESTA 031.875.459-20 2°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 076/2019.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 07 DE JULHO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL Nº. 049/2020
SÚMULA: Convoca as Candidatas Aprovadas em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019 de que se trata o Edital nº. 076/2019, para assumir suas atividades e dá outras providências:
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado n°01/2019 - Edital nº. 076/2019, publicado em 02/11/2019, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 084/2019 do dia 27/11/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28/11/2019, observadas as condições previstas no Edital nº. 076/2019, itens 8 à 8.4.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
36 AUREA MARTINES 474.328.709-00 5°
25 ELISÂNGELA APARECIDA DE MELO 034.378.389-46 6°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 076/2019.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 07 DE JULHO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 812/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO, retroativamente a contar do dia 15 de Junho de 2020, o servidor MARCOS GONÇALVES RIBEIRO, CPF. nº 695.489.609-82, ocupante do cargo de Contador na Secretaria de Assistência Social para a Procuradoria Jurídica do Município.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 07 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 833/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REVOGAR com todo seu teor a portaria 817/2020 do dia 29/06/2020, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 30/06/2020 na página B-02, Licença Remunerada conforme Lei Complementar nº 64/90, a contar do dia 03 de Julho de 2020, para fins de desempenho de atividades política nas Eleições Municipais como candidatos, até o final do pleito de 04 de outubro de 2020, aos servidores relacionados abaixo:

FUNCIONÁRIO	DOCUMENTO CPF
Roseli Paulino Alves da Silva	049.930.659-73
Ronaldo Adriano Martins	835.274.351-15
Ozana Aparecida Martins Lins	023.527.719-35
José Maria de Oliveira	022.154.499-26
Paulo Roberto Ziroldo	208.939.499-49
Henry Dhayron Vieira Pretti	053.184.449-89
Aparecida Nunes Gonçalves	919.262.389-15
João Batista Borges Junior	527.321.269-34
Géssica Kauane Zampronio Claro	072.057.649-04

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 08 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, referente ao exercício financeiro de 2020, do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º-A da Lei 62/2019 de 23/12/2019 – LOA 2020, bem como a somatória das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 158 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2019.
DECRETA:
ART. 1º - Fica alterada, nos termos do Artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a aprovação Financeira do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, relativo ao exercício financeiro de 2020, na forma dos anexos I, II, III e IV integrantes do presente Decreto.
ART. 2º - Os anexos de que trata o artigo 1º deste Decreto sofreram alterações durante o transcorrer do exercício, de acordo com o Desempenho da execução do Orçamento da Administração Direta (Poder Legislativo e Executivo), em virtude de alterações no valor do duodécimo previstos pelo art. 3º-A da Lei 62/2019 – LOA 2020.
ART. 3º - Os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2020 são oriundos do Executivo, por meio de Transferências Financeiras Mensais.
ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua data de publicação, porém, com efeitos retroativos à 01/07/2020, alterando, no que couber, o disposto no Decreto Legislativo nº 01/2020.
Edifício da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2020.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 4º, da Lei n. 13.979/2020, a favor da empresa **CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA. IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de máscaras de proteção PFF2 (N95), luvas e óculos para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, no valor de R$9.060,00(nove mil e sessenta reais), presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Douradina-Pr, 07 de julho de 2020.

Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no artigo 4º, da Lei n. 13.979/2020, a favor da empresa **CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA. IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº. 05.746.444/0001-94**, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de máscaras de proteção PFF2 (N95), luvas e óculos para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, no valor de R$9.060,00(nove mil e sessenta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.

Douradina-Pr, 07 de julho de 2020.

João Jorge Sossai
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2020

Cronograma de desembolso por cotas de despesa

Atualizado até: Dezembro

Equiplano — Página:1

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	236.021,92	236.021,92	236.021,92	236.021,92	236.021,92	236.021,92	236.021,92	236.021,92	236.021,92	236.021,92	295.027,40	295.027,40	**2.950.274,00**
Atualizado	236.021,92	236.021,92	236.021,92	236.021,92	236.021,92	368.730,76	236.021,92	236.021,92	236.021,92	236.021,92	295.027,40	295.027,40	**3.082.982,84**
Empenhado	164.070,18	209.255,05	172.493,45	160.787,17	159.508,45	173.656,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.039.770,49**
Liquidado	153.486,16	195.794,23	194.138,29	162.747,17	159.948,45	173.656,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.039.770,49**
Pago	153.486,16	195.794,23	194.138,29	162.747,17	159.948,45	171.356,19	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.039.770,49**
Saldo a empenhar	71.951,74	26.766,87	63.528,47	75.234,75	76.513,47	195.074,57	236.021,92	236.021,92	236.021,92	236.021,92	295.027,40	295.027,40	**2.043.212,35**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR													
Previsto	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	500,00	500,00	**5.000,00**
Atualizado	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	500,00	500,00	**5.000,00**
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Saldo a empenhar	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	500,00	500,00	**5.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	180.000,00	180.000,00	**1.800.000,00**
Atualizado	144.000,00	144.000,00	144.000,00	44.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	180.000,00	180.000,00	**1.700.000,00**
Empenhado	121.592,64	120.118,00	129.393,40	124.592,53	124.547,50	124.714,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**744.958,42**
Liquidado	121.592,64	120.118,00	129.393,40	124.592,53	124.547,50	124.714,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**744.958,42**
Pago	121.592,64	120.118,00	129.393,40	124.592,53	124.547,50	124.714,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**744.958,42**
Saldo a empenhar	22.407,36	23.882,00	14.606,60	(80.592,53)	19.452,50	19.285,65	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	180.000,00	180.000,00	**955.041,58**
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
Previsto	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00	30.000,00	**300.000,00**
Atualizado	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00	30.000,00	**300.000,00**
Empenhado	17.960,42	17.871,45	18.473,76	18.079,93	18.079,93	18.079,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**108.545,42**
Liquidado	17.960,42	17.871,45	18.473,76	18.079,93	18.079,93	18.079,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**108.545,42**
Pago	17.960,42	17.871,45	18.473,76	18.079,93	18.079,93	18.079,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**108.545,42**
Saldo a empenhar	6.039,58	6.128,55	5.526,24	5.920,07	5.920,07	5.920,07	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00	30.000,00	**191.454,58**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00	2.000,00	**20.000,00**
Atualizado	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00	2.000,00	**20.000,00**
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Saldo a empenhar	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00	2.000,00	**20.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CEMIL
Amor pela vida

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **27 de julho de 2020**, às **19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembléia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração; B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2019; C) Outros Assuntos.**

Umuarama, 08 de julho de 2020.

Guilherme Antonio Schwitt
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.505-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Republicação por Incorreção
Ato da Mesa nº 29/2020.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Aparecido Delfino dos Santos,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Aparecido Delfino dos Santos
Matrícula e/ou RG: 5281738-2/PR
Destino: Curitiba-PR
Finalidade da Viagem: Participar do Curso: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DIREITOS POLÍTICOS E INELEGIBILIDADES, junto a DATALEGIS, em parceria com a UVEPAR.
Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída: 15/07/2020
Data de retorno: 17/07/2020
Dias solicitados: 15, 16 e 17/07/2020
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 26 de junho de 2020.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente
Percival Pretti — Rosy Anne Almodovas Rodrigues
1º Secretário — 2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº271/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Presencial nº 52/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 239/2020 de 10 de junho de 2020, publicado em 11/06/2020, sobre o Processo de Licitação nº 108/2020, que tem por objeto aquisição de Toners compatíveis destinados à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria da Ação Social, Secretaria da Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO R$20.808,00 Vinte mil oitocentos e oito reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL,08 de julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 146/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A C SAMPAIO VAZ EIRELI
SEDE: Campo Mourão/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 31/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE, ERRADICAÇÃO E RECONDUÇÃO DE GALHOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é R$ R$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais).
Data da assinatura do contrato: 10/06/2020
Vigência do contrato: 09/06/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020
DISPENSA Nº. 33/2020
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de máscaras de proteção PFF2 (N95), luvas e óculos para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº. 065/2020
ID: nº. 2108
Data do Contrato 07/07/2020
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.-EPP, com sede na Avenida Londrina, nº 4572, Zona II, CEP. 87.502-250, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 05.746.444/0001-94, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-9.060,00 (nove mil e sessenta reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (07/07/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 284, DE 08 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169/2018, de 21 de Junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$330,00 (trezentos e trinta reais), mais 01 (uma) diária no valor de R$200,00 (duzentos reais), totalizando as duas diárias R$530,00 (quinhentos e trinta reais) ao servidor Jandelson Ap. Alves, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista, nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
Saída: 09/07/2020 Chegada: 10/07/2020 Saída: 06h00min
Chegada: 19h00min Pinhais - Pr Busca do portador de deficiência Edson Rosa da Silva, que se encontra internado no Complexo Penal.
O servidor Jandelson estará a serviço da Secretaria de Assistência Social.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por veículo próprio do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de Julho de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2264/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
1000 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
1002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutencao da Divisao dos Servicos Rodoviarios
663/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistencia Social
866/3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.6.072000 Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
916/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 6.000,00
920/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103030014.2.046000 Manutencao do Bloco de Assistencia Farmaceutica – SUS
532/3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 4.500,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE – Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
0600 SECRETARIA DE CULTURA
0602 DIVISAO DE CULTURA
133920011.2.036000 Manutencao da Divisao de Cultura
250/3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
1100 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
1102 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutencao da Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento
696/3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 6.000,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistencia Social
879/3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 5.000,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.2.101000 Transferencias de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos
913/3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 11.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saude
454/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2020

** Elotech **
08/07/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 131/2020 de 02/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
134 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
		Total Suplementação:	**500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
133 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
		Total Redução:	**500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 282
DE 08 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data HorárioSaída/Chegada Destino Motivo
08/07/2020 07:00hr/19:00Hr Maringá-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de Julho de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 283
DE 08 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (Duas) diárias de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) cada, totalizando o valor de R$400,00 (Quatrocentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
09/07/2020
10/07/2020
05:00 HR/17:00hr
05:00 HR/17:00hr
Cascavel- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de Julho de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 175/2020
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde a servidora Cristiane Gouveia Ochman e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Cristiane Gouveia Ochman, Auxiliar Administrativo PSF, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.237.772-5, por 40 (quarenta) dias, com fundamento no artigo 59 da Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991.
Art. 2º - Trata se de uma extensão de Licença para Tratamento de Saúde, pois já foi concedido 60 (dias) de acordo com a portaria nº 168/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/2020.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias mês de julho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guaíra – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.245.599-10

EDITAL

MARCIA REGINA CENTENARO COSTA, Titular Designada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos os interessados que **MBMC LOTEAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.002.626/0001-93, com sede administrativa na Avenida Parigot de Souza, nº. 2581, Sala 02-A, Vila Industrial, na cidade de Toledo/PR, neste ato, representada por sua não sócia Alexandra Vila de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 008.187.379-48 e portadora do RG nº. 8.579.712-3-SSP/PR, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na Rua Senhor dos Pássaros, nº. 625, Jardim Pancera, no Município de Toledo/PR; e por sua não sócia Gabriela Seimetz, inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.198.639-21 e portadora do RG nº. 8.529.269-2-SSP/PR, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos Barbosa, nº. 1270, Jardim Gisela, no Município de Toledo/PR, conforme Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 21 de maio de 2020, depositaram neste Serviço de Registro de Imóveis, na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67 - Centro, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1999, para o Registro do Loteamento denominado **"JARDIM PARAÍSO"**, situado no Lote Chácara nº. 59-REMANESCENTE (Subdivisão do lote nº 59), situado na 1ª Gleba do loteamento da Companhia "MATE LARANJEIRA", com área total de 44.300,00m2., regularmente registrado na Matrícula nº 10.851 em 31 de março de 1998, Livro 02, de Registro Geral neste Serviço Registral de Imóveis. O loteamento denominado **"JARDIM PARAÍSO"**, pode ser assim discriminado: Área Total do Terreno: de 44.300,00m²; Área das vias de circulação: 12.042,330m²; Área total das quadras (excluídas as áreas institucionais) 28.500,718m²; Área de lotes institucionais 3.756,952m²; Área total do loteamento 44.300m²; com quadras "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8" e "12", sendo a Quadra "1" com "09" lotes, Quadra "2" com "12" lotes, Quadra "3" com "10" lotes, Quadra"4" com "12" lotes, Quadra "5" com "10" lotes; Quadra "6" com "12" lotes, Quadra "7" com "12" lotes, Quadra "8" com "04" lotes e Quadra "12" com "07" lotes, totalizando 88 lotes. O loteamento está devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Guaíra, de acordo com o Decreto nº. 149/2020, de 26 de maio de 2020.

LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se neste edital, que será publicado por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados no prazo da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº 6.766/79.
Guaíra, 07 de julho de 2020, eu Márcia Regina Centenaro Costa, Titular Designada do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca mandei digitar e subscrevi.

Márcia R Centenaro
Márcia Regina Centenaro Costa
Titular Designada

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 318/2020
Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 014/2020 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 014/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias em LED (Light Emitting Diode - Diodo Emissor de Luz), para instalação no Sistema de Iluminação Pública do Município e demais instalações físicas de responsabilidade desse município, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 08 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PREGÃO Nº 07/2020
PROCESSO Nº 10/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, para aquisição parcelada e eventual de gêneros alimentícios (cesta básica) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, acompanhadas e vinculadas a Divisão de Assistência Social deste Município.
Pelo presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
CARLOS JOSÉ SODEIRO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.553.143/0001-72, com sede na Av. Juvenal Silva Braga, 54, Centro, CEP: 85.545-000 na cidade de Esperança Nova - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Carlos José Sodeiro, inscrito no CPF/MF nº 602.505.699-49 e RG nº 4.181.909-0, com os preços dos itens abaixo relacionados:
Cesta básica contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens abaixo:
•01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, PACOTE DE 5 KG, COR BRANCA. UMIDADE MÁXIMA DE 0,07%.
•01 PACOTE DE ARROZ; AGULHINHA; TIPO; 1 LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO DE 5 KG; VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
•01 KG DE BATATA; LISA; DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER GRAÚDA.
•01 DÚZIA DE OVOS DE GALINHA CLASSE A: BRANCO OU DE COR, FRESCOS, DEVEM APRESENTAR CASCA ÁSPERA, POROSA, ÍNTEGRA, FOSCA, SECA E LIMPA. NÃO DEVEM CONTER RACHADURAS, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS OU DEFORMAÇÕES.
•01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINO, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
COMPOSIÇÃO A CADA 50G:
VALOR CALÓRICO: 183 KCAL
CARBOIDRATOS: 41G
PROTEÍNAS: 2,8 A 3,6G
FIBRA ALIMENTAR: 1 A 1,9G
GORDURAS TOTAIS: 0,6 A 0,7G
•200 GRAMAS DE ALHO, IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.
•2 LITROS DE LEITE INTEGRAL, EM EMBALAGEM TETRA –PACK, CONTENDO 1 L.
•01 PACOTE DE BISCOITO C/SAL; DE ÁGUA E SAL; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM EMBALAGEM FILME BOOP; PESANDO 1 KG.
•01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO; DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRÃOS CONILLON, 20% PRETOS, VERDES, ARDIDOS; ISENTO DE GRÃOS PRETOS VERDES E FERMENTADOS, GRÃOS CRUS; SÃO E LIMPOS; NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, SEM AMARGAR, EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOIDO; CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1% ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA (SEM VÁCUO) DE 500 GR (PACOTES), VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
•01 KG DE CEBOLA; PRIMEIRA; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA E MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
•01 CAIXA DE CHÁ MATE ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVA; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 05 MESE A CONTAR DA ENTREGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA DE 200 GR.
•01 CAIXA DE EXTRATO DE TOMATE. CAIXA DE 350 GR. COMPOSIÇÃO APROXIMADA; TOMATE, AÇÚCAR E SAL.
•01 PACOTE DE FEIJÃO: CARIOCA; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO POR GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
•01 - FRANGO INTEIRO CONGELADO, EM ÓTIMA QUALIDADE PARA CONSUMO.
•01 PACOTE - FUBÁ DE MILHO; SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOIDO; DE COR AMAELA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE; FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA , EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG.
•01 PACOTE- MACARRÃO CANUDINHO, MACARRÃO PICADO TIPO CANUDINHO (MIÚDO) PACOTES DE 1 KG. COMPOSIÇAO APROXIMADA: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9). LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
•01 FRASCO - ÓLEO DE SOJA; GARRAFA PET DE 900 ML, COM TAMPAS INVIOLÁVEIS; AS CARACTERISTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM; ASPECTO LIMIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR, ODOR E CARACTERISTICOS COMPOSIÇÃO APROXIMADA; OLEO DE SOJA REFINADO ANTIOXIDADENTES ACIDO CITRICO INS 330, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, TIPO 1.
•01 PACOTE DE SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM SACO (PACOTE) DE POLIETILENO DE 1 KG RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
•01 FRASCO - VINAGRE DE VINHO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACETICA DO VINHO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRES DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS VEGETAIS. COM VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPAS INVIOLAVEL DE 750 ML, HERMETICAMENTE FECHADO.
Valor unitário: R$ 105,00 (cento e cinco reais), com total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para até 100 (cem) cestas, doravante denominada CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de gêneros alimentícios (cesta básica) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, acompanhadas e vinculadas a Divisão de Assistência Social deste Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data de assinatura, somente podendo ser aditada, caso ocorra qualquer fato superveniente e devidamente justificada, mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINAR A PRESENTE ATA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
3.1. A CONTRATADA deverá assinar e devolver esta Ata de Registro de preços com validade de Termo Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do seu recebimento.
3.2. O prazo para entrega é de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir
CLÁUSULA QU

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
PREGÃO Nº 06/2020
PROCESSO Nº 09/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, para aquisição parcelada e eventual de óleos lubrificantes, graxas e fluídos para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários pertencentes a Administração Municipal (Todas as divisões e secretarias).
Pelo presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
DIVEL AUTO CENTER E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.930.651/0001-98, com sede na Rua Getúlio Vargas, 1055, Centro, CEP: 87550-000 na cidade de Altônia - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Emerson Aparecido da Silva, inscrito no CPF/MF nº 859.170.361-87, com os preços dos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Vl. EDITAL	Vl. FINAL
DIVEL - AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1	1	ÓLEO MOTOR SAE 15W40 API SM - CX. C/ 24X1 L (MOTORES FLEX - GASOLINA, ÁLCOOL, GNV)	CX	8	R$ 502,67	R$ 480,00
DIVEL - AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1	13	FLUIDO P/ TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF - TIPO A - BL C/ 20 L	BL	4	R$ 416,67	R$ 410,00
DIVEL - AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1	23	L I Q U I D O ARREFECEDOR VEICULOS LEVES (COM 24 LITROS)	CX	4	R$ 449,00	R $ 439,00
DIVEL - AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1	24	OLEO PARA MOTOS 4T.10W30 API SL JASO MA	CX	1	R$ 576,67	R$ 550,00

TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS: R$ 7.786,00 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais), doravante denominada CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de óleos lubrificantes, graxas e fluídos para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários pertencentes a Administração Municipal (Todas as divisões e secretarias).
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data de assinatura, somente podendo ser aditada, caso ocorra qualquer fato superveniente e devidamente justificada, mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINAR A PRESENTE ATA
3.1. A CONTRATADA deverá assinar e devolver esta Ata de Registro de preços com validade de Termo Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de seu recebimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será solicitado pela Divisão/Secretaria em que necessitar do mesmo, por meio de "Autorização de Compras", a qual seu número deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica, bem como toda descrição dos itens.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado por cada Divisão/Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc., verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
6.1. Os preços são os constantes desta Ata de Registro de Preços e, de regra, permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos e final da vigência de 12 (doze) meses desta Ata, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.2. Deverão incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em caso de fato superveniente a esta Ata ou em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.4. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão sofrer reequilíbrio econômico financeiro, seja para aumentar ou diminuir valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.5. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.6. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria/Divisão interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.7. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.6, a SECRETARIA/DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo previsto no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, devendo constar o número da "Autorização de Compras" e descrições dos produtos.
7.2. As Notas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
8.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
8.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
8.2. Do Contratante:
8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
8.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
8.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
10.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
10.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
11.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão Solicitante Municipal de Esperança Nova.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 07 de julho de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
DIVEL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA - ME
EMERSON APARECIDO DA SILVA
TESTEMUNHAS:
NOME
RG
CPF
NOME
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2265/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 507, de 28 (vinte e oito) de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2020 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$- 827,97 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergência COVID 19- At. Básica
9597 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 827,97
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos – Descrição Valor
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica 827,97
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2266/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 508, de 19 (dezenove) de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 20 (vinte) de maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2020 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$- 79.031,99 (setenta e nove mil e trinta e um reais e noventa e nove centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.044000 Manutencao do Bloco de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – SUS
9640 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79.031,99
4 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos – Descrição Valor
4 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM 79.031,99
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2267/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 513, de 17 (dezessete) de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 18 (dezoito) de junho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2020 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$- 113.163,52 (cento e treze mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
9686 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 113.163,52
4 Apoio Financeiro aos Municipios - AFM
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
4 Apoio Financeiro aos Municipios - AFM 113.163,52
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
PREGÃO Nº 06/2020
PROCESSO Nº 09/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, para aquisição parcelada e eventual de óleos lubrificantes, graxas e fluídos para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários pertencentes a Administração Municipal (Todas as divisões e secretarias).
Pelo presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
AZMSJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.509.249/0001-02, com sede Avenida Marcionilio Pereira dos Santos, 508, Jardim Alvorada, CEP: 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio- PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Marcos Ivan Aparecido Canova, inscrito no CPF/MF nº 762.096.959-49, com os preços dos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Vl. EDITAL	Vl. FINAL
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	1	2	ÓLEO P/ DIFERENCIAL E CAIXA DE CÂMBIO SAE 85 W140 GL-5-BL C/20 L	BL	15	R $ 301,33	R$ 250,00
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	1	3	OLEO P/ LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO SAE-50 TD TO-4 - BL C/ 20L	BL	8	R $ 486,33	R$ 278,00
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	1	4	ÓLEO P/ SISTEMA HIDRAULICO SAE 10W API-CF/CF2 BL C/ 20 L	BL	15	R $ 296,67	R$ 244,00
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	1	6	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE-30 TD TO-4 - BL C/ 20 L	BL	10	R$ 492,33	R $ 478,00
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	1	10	GRAXA AUTOLITH (A BASE DE SABÃO DE LITIO) P/ ROL. E CUBOS DE RODA - BL C/ 20 KG	BL	3	R$ 505,00	R$ 489,00
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	1	17	ÓLEO P/ DIFERENCIAL E CAIXA DE CAMBIO SAE 90W GL -5 BL C/ 20 L	BL	10	R $ 304,67	R$ 289,00
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	1	18	ÓLEO P/ DIFERENCIAL E CAIXA DE CAMBIO SAE 85W 90 BL C/ 20 L	BL	10	R $ 347,33	R$ 347,32

TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS: R$ 22.244,20 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)
Doravante denominada CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de óleos lubrificantes, graxas e fluídos para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários pertencentes a Administração Municipal (Todas as divisões e secretarias).
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data de assinatura, somente podendo ser aditada, caso ocorra qualquer fato superveniente e devidamente justificada, mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINAR A PRESENTE ATA
3.1. A CONTRATADA deverá assinar e devolver esta Ata de Registro de preços com validade de Termo Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de seu recebimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será solicitado pela Divisão/Secretaria em que necessitar do mesmo, por meio de "Autorização de Compras", a qual seu número deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica, bem como toda descrição dos itens.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado por cada Divisão/Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc., verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
6.1. Os preços são os constantes desta Ata de Registro de Preços e, de regra, permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos e final da vigência de 12 (doze) meses desta Ata, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.2. Deverão incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em caso de fato superveniente a esta Ata ou em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.4. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão sofrer reequilíbrio econômico financeiro, seja para aumentar ou diminuir valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.5. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.6. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria/Divisão interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.7. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.6, a SECRETARIA/DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo previsto no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, devendo constar o número da "Autorização de Compras" e descrições dos produtos.
7.2. As Notas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
8.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
8.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
8.2. Do Contratante:
8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
8.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
8.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
10.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
10.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
11.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 94 DE 08 DE JULHO DE 2020.
SÚMULA: "Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Corona vírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13 079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM no 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual no 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelos Decretos Estaduais no 4.258, de 17 de março de 2020, no 4.259, n o 4.263, ambos de 18 de março de 2020 e n o 4301 e no 4.302, ambos de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
DECRETA:
Art. 1.º - O artigo 5º do Decreto 93/2020 fica alterado e passa a ter a seguinte redação:
Art. 5º - Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionar, conforme art. 4º, deverão respeitar o horário de funcionamento com início das atividades às 09:00 horas e encerramento até às 18:00 horas.
§1.º - Os mercados e as panificadoras poderão funcionar até às 19:00 horas;
§2.º - As bombas de combustíveis poderão funcionar até às 20:00 horas, sendo vedado o funcionamento das conveniências após às 18:00 horas, nos termos do Caput, salvo no caso de fornecimento de alimentos;
§3.º - Para as panificadoras, bombas de combustíveis e academias não serão aplicáveis as restrições de horários de início das atividades;
§4.º - As farmácias não estão sujeitas a restrição de horário prevista no caput.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 15 de julho de 2020, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Francisco Alves, em 08 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o TERCEIRO termo aditivo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 03.191.328/0001-20 com sede a Praça Cassemiro Chichon, n.º 407, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819535, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª NELI ALVES MAGNUS, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 100.393.2017 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 151.568.180-72, domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente do Pregão Presencial 052/2017, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com reajuste de valor de 5 % (variação dos últimos 12 meses) referente ao item 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017, que findaria em 12 de julho de 2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 12 de julho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-103.087,48 (cento e três mil oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R$-138.794,08 (cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), considerando o acréscimo de R$-35.706,60 (trinta e cinco mil setecentos e seis reais e sessenta centavos) referente ao acréscimo das quantidades inicialmente licitados no ITEM 1, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. INICIAL	QTD. ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Manutenção Mensal	12 MESES	12 MESES	R$ 2.975,55	R $ 35.706,60

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves – PR, 18 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
Contratada
NELI ALVES MAGNUS
Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

DECRETO Nº 095 DE 08 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: "Estabelece normas e procedimentos necessários para a realização de atividades não presenciais, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19."
O Prefeito do município de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030, de 18 de março de 2020, considerando o Decreto Estadual n.º 4.320/2020, de 20 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 035 de 29 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 042 de 04 de abril de 2020 , a Deliberação CEE-PR n.º 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná; o Parecer CNE/CP nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação e a Medida Provisória n° 934/2020.
DECRETAR:
Art. 1º. Estabelecer normas, em regime especial, para a oferta de atividades escolares não presenciais nas instituições que integram a Rede Municipal de Ensino de Francisco Alves, durante o período de interrupção de aulas presenciais motivado pela pandemia da Covid-19, em conformidade com o disposto na Deliberação CEE-PR n.º 01/2020 - CEE/PR e do Parecer CNE/CP nº 05/2020.
Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 06 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Francisco Alves que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação desta Secretaria.
Art. 2º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinadas à interação com o estudante por meio de orientações e materiais impressos, estudos dirigidos, correio eletrônico, redes sociais, vídeo aulas, audio chamadas, video chamadas e outras assemelhadas.
I. as atividades devem estar incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino. Na Educação Infantil essas sugestões vão como reforço do principal eixo da atapa que são interações e brincadeiras;
II. após o planejamento do (a) professor (a), as atividades não presenciais deverão ser validadas pelo (a) Pedagoga (a), da instituição de ensino, antes do envio aos alunos;
III. As atividades não presenciais terão caráter obrigatório a partir do dia 06 de abril de 2020, para o Ensino Fundamental Etapas Anos Iniciais, devendo ser organizadas e corrigidas pelo (a) professor (a) que a planejou. Bem como, a elaboração de relatório de acompamhamento das atividades não presenciais e registro no LRCOM (Livro de Registro de Classe Online Municípios);
IV. conforme a Deliberação CEE/PR 01/2020 as aula presenciais para a Educação Infantil encontram-se suspensas, mas diante de tal enfrentamento, para manter vinculo e contato com as famílias, foram enviadas orientações e sugestões de atividades lúdicas para os familiares e responsáveis das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.
V. A Deliberação CEE/PR nº 02/2020, altera o ART 2º da Deliberação CEE/PR 01/2020, autoriza a realização de atividades não presencias para a Educação Infantil, a partir da publicação da mesma em Diário Oficial datada em 01/06/2020, essa autorização abrange de 0 a 5 anos, curso creche e pré-escola, porém torna-se obrigatório para as etapas de 4 e 5 anos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 08 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de Emulsão Asfáltica tipo RL-1C, CAUQ e Pré - Misturado a Frio DENSO-PMFD, para a realização de manutenção do pavimento asfáltico das vias públicas dos distritos e da cidade de Icaraíma, tudo nos termos do Anexo I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 206.562,50 (duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços será de 05 dias úteis a partir da requisição do município.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante) no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30 e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 ou no site www.icaraima.pr.gov.br.
Caso haja alguma alteração (retificação, adendo e outros), o(s) mesmo(s) ficará(ão) disponível(is) em tempo hábil, no site www.icaraima.pr.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante, acompanhar as informações.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 23 de julho de 2020
HORÁRIO: 09h00
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.
João Gilson Prado
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 05 da Quadra 51, com área de 198,99 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Israel Claudino da Silva, brasileiro, portador do CPF: 763.053.339-04 e RG: 5.057.055-0 SESP/PR, casado com Helena Pereira Silva, brasileira, portadora do CPF: 024.502.959-17 e Rg. 7.839.587-7 SESP/PR, residente a Avenida Brasil, nº 116, no Distrito de Porto Camargo, município de Icaraíma/PR, fone (44) 3584-1166.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 07 de junho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 14 da Quadra 05, com área de 799,78 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Valdir Martins dos Santos, brasileiro, portador do CPF: 568.904.359-15 e RG: 4.125.752-0 SESP/PR, casado com Valdineia Ribeiro dos Santos, brasileira, portadora do CPF: 695.577.999-00 e RG: 5.345.206-0 SESP/PR, residente a Avenida Brasil, nº 564, no distrito de Porto Camargo, município de Icaraíma, fone (44) 9842-25397.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 07 de julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Área remanescente do Lote urbano denominado: Quadra 02, com área de 1.773,92m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• MINERAÇÃO PORTO CAMARGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.737.928/0006-93, com endereço na Avenida Brasil, nº500, Distrito de Porto Camargo, município de Icaraíma/PR, representada pelo sócio-administrador, ADEMAR PAWLOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF: 211.789.259-00 e RG: 317.923 SSP/SC, residente a Avenida Presidente Kennedy, nº 802, centro, cidade de Palotina/PR.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s). Fica autorizada a retificação administrativa para constar com a nova área de 42.858,92 m², objeto da Matrícula 883 do Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma/PR.
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre o(s) imóvel(is) ora citado(s).
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 07 de julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, bem como ata de audiência de conciliação, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Área remanescente do Lote urbano denominado: Quadra 02, com área de 1.773,92m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• MINERAÇÃO PORTO CAMARGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.737.928/0006-93, com endereço na Avenida Brasil, nº500, Distrito de Porto Camargo, município de Icaraíma/PR, representada pelo sócio-administrador, ADEMAR PAWLOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF: 211.789.259-00 e RG: 317.923 SSP/SC, residente a Avenida Presidente Kennedy, nº 802, centro, cidade de Palotina/PR.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s). Fica autorizada a retificação administrativa para constar com a nova área de 42.858,92 m², objeto da Matrícula 883 do Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma/PR.
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre o(s) imóvel(is) ora citado(s).
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 07 de julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de Emulsão Asfáltica tipo RL-1C, CAUQ e Pré - Misturado a Frio DENSO-PMFD, para a realização de manutenção do pavimento asfáltico das vias públicas dos distritos e da cidade de Icaraíma, tudo nos termos do Anexo I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 206.562,50 (duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços será de 05 dias úteis a partir da requisição do município.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante) no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30 e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 ou no site www.icaraima.pr.gov.br.
Caso haja alguma alteração (retificação, adendo e outros), o(s) mesmo(s) ficará(ão) disponível(is) em tempo hábil, no site www.icaraima.pr.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante, acompanhar as informações.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 23 de julho de 2020
HORÁRIO: 09h00
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.
João Gilson Prado
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 5513/20
DATA – 02/07/20
SUMULA – Aposenta por Idade, a Srª Leonice Salles Scuteri, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica aposentada por idade, a Servidora Municipal Leonice Salles Scuteri, atualmente ocupante do cargo de Zeladora, lotado no Departamento de Educação - Divisão de Educação, nos termos do Processo n.º 212/20, Fundamentado no Art. art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF - Voluntária por Idade, e a Lei Municipal 1214/15 em apenso, proventos proporcional e verbas transitórias proporcional ao tempo de contribuição de R$ 1.188,29 (Um mil cento e oitenta e oito reais e vinte nove centavo), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Julho de 2020, entretanto no período de 01 de Julho de 2020 a 31 de Agosto de 2020, perceberá seus proventos do erário Publico em conformidade com os acórdãos nº 1223/06 e 1491/06, após esse período (a partir de 01 de Setembro de 2020) percebera seus proventos do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma.
Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01/07/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.519/2020
DATA: 08/07/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Srª. Lays Oliveira Vedovoto,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 037/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 037/2020 em favor da empresa VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME, cujo objeto trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de estúdio fotográfico e revelação de fotos para atendimento de todas as secretarias do município (itens fracassados no Pregão n° 026/2020).
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.520/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 148.015,75 (cento e quarenta e oito mil quinze reais e setenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.2.030 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00 267 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 108.294,59
10.304.0009.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.11.00.00.00 286 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 39.271,16
FONTE 494 - BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
148.015,75
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
494 BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 148.015,75
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2020
Processo Licitatório nº 019/2020
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Rua Monte Belo, 607, centro, torna público, que realizará no local e data abaixo certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço global, objetivando contratação de prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP),para ligações locais (VC1),ligações interurbanas dentro do Estado VC2 e Ligações Interurbanas fora do Estado(VC3),sistema digital pós-pago, com fornecimento de 14(quatorze)linhas telefônicas móveis, assim como pacote de dados para acesso à internet (rede 3G e/ou 4G).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 Meses
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 62.557,32,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I.
O valor estimativo não outorga direito adquirido ao valor do contrato, pagando a contratante tão-somente pelos serviços efetivamente prestados e atestados pelo gestor do contrato.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos serviços/produtos será 20 dias a partir da assinatura da requisição da Câmara Municipal.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no endereço indicado e fornecidos aos interessados, diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, sito a Rua Monte Belo, 607, Centro, Icaraíma-PR, mediante cópias em mídia digital (pen drive, CD, desde que fornecido pelo Licitante), no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min Às 17h00min, no telefone (44) 3665-1339, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93, bem como estará disponível para download no site www.icaraima.pr.leg.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço já mencionado, fone (44) 3665-1339, ou pelo e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal;
DATA: 22 de Julho de 2020;
HORARIO: 14h00min.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês Julho de 2020.
SAMUEL ELEUTÉRIO THOMÉ FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 097/2020
SÚMULA: "Altera em partes os Decretos nº 051/2020, 056/2020 e 063/2020, e dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
Considerando os dispositivos dos decretos municipais nº 044/2020, 047/2020, 049/2020, 051/2020, 056/2020, 063/2020, 077/2020 e 083/2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando os Decretos Estaduais nº 4230/2020, 4317/2020 e 4886/2020, que dispõe sobre as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;
Considerando a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;
Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando que os Decretos Municipais estabelecem regras de atendimento à população pelo comercio em geral de nosso município;
Considerando que em 13 de junho de 2020, os casos confirmados no Estado do Paraná eram de 2.778 e, em 20 de junho, esse número aumentou 66%, totalizando 4.662 casos;
Considerando que nesse mesmo período, houve acréscimo de 73% no número de casos positivos na macrorregião noroeste, que compreende a região de Umuarama e o município de Ivaté;
Considerando que, por outro lado, o cuidado para com o setor produtivo também se faz necessário no Município

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 014/2020, cujo objeto é Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Implementos Agrícolas, conforme especificado no Convênio Nº148-2020, firmado entre a SEAB e o Município de Mariluz, o termo de referência, e os elementos instrutores do edital.

LOTE I	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Carreta Agrícola basculante nova de metal, capacidade mínima de 06 toneladas, 01 eixo tanden, 04 odas e 04 pneus novos.	1	Unidade	R$ 14.050,00	R$ 14.050,00	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - CNPJ: 21.344.856/0001-54
2	Arado Subsolador de Hidráulico, novo com 07 hastes e roda de regulagem de altura.	1	Unidade	R$ 6.245,00	R$ 6.245,00	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - CNPJ: 32.396.643/0001-92
3	Coledora de Forragens nova, produção de 25 a 30 toneladas, tamanho de picado 24 (2 a 36mm), mínimo 12 facas, acionamento tratorizado, com no mínimo 04 rolos recolhedores, transmissão por caixa e cardan, caixa com giro livre, bica de saída em polipropileno de alta qualidade, comando hidráulic, polia, braço fixo.	1	Unidade	R$ 21.650,00	R$ 21.650,00	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - CNPJ: 32.396.643/0001-92
				TOTAL:	R$ 41.945,00	

Mariluz, 08 de julho de 2020

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Osmar Berton
Homologador de Pregão Eletrônico - Port. Nº 037-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 015/2020, cujo objeto é Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Tendas para a Associação de Produtores e Feirantes do Município, conforme especificado no Convênio Nº148-2020, firmado entre a SEAB e o Município de Mariluz, o termo de referência, e os elementos instrutores do edital.

LOTE I	BARRACAS PARA FEIRA			PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Tenda em formato piramida, modelo artesanato 2,00 x 2,00 = 4,00 metros quadrados, com estrutura de ferro galvanizado tratado com Zinco Branco, pés de sustentação medindo 25 x 25 x 1,2 mm e travessas 16x16x1,06mm, base de apoio dos pés em chapa de aço carbono e conjunto fixado com porcas travantes, 4 travas superiores de segurança para travamento de aço temperado, pé direito regulável entre 1,85 e 2,15m, respectivamente acompanha saia de 6m x 1m com 3 suportes para balcão 1,89m x 0,14cm, altura para cada lado e 06 mão francesas, cobertura em PVC (espessura=0,40mm/100% poliester de alta tenacidade/aditivação UV e anti-fungo, 1 ano de garantia contra ressecamento e perda de cor. Nylon 70, impermeável, antichama , capa de proteção para transporte e manual de instruções para montagem e desmontagem. Deverá conter 1 impressão na saia lateral.	16	Unidade	R$ 1.125,00	R$ 18.000,00	TENDAS ALUBAN LTDA - ME - CNPJ: 22.949.065/0001-10
				TOTAL:	R$ 18.000,00	

Mariluz, 08 de julho de 2020.

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Osmar Berton
Homologador de Pregão Eletrônico - Port. Nº 037-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº131/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor da Clausula Terceira de R$2.151,00(dois mil cento e cinquenta e um) ao mês para a coleta, transporte e tratamento e destinação final de até 100kg mês do grupo A, B e E, para R$ 2.291,03 (dois mil duzentos e noventa e um reais e três centavos), o valor de R$ 15,00 (quinze reais) por quilo excedente do grupo A, B e E, para R$ 15,97 (quinze reais e noventa e sete centavos).
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 26/06/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº131/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$19.440,15 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais e quinze centavos), referente ao acréscimo da clausula primeira do presente aditivo
Cláusula Terceira: Fica acrescido a Clausula Oitava o ponto de Coleta – Farmácia Municipal, localizada na Avenida Palmital n.º1276.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 02/07/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº69/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 08/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
D E C R E T O N º 051/2020
Homologa Laudo elaborado pela Comissão Especial de Avaliação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições da Portaria nº367/2018 que constituiu Comissão Especial para avaliação de bens imóveis do Município de Perobal.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão constituída através da Portaria nº367/2018.
§ 1º – A homologação de que trata o caput deste artigo é para fins de alienação imóveis para concessão onerosa, por meio de procedimento licitatório na modalidade de concorrência.
Art. 2º O Laudo mencionado no artigo anterior, foi elaborado em 06 de julho de 2020 pela Comissão já mencionada a qual vistoriou os bens e efetuou a avaliação, conforme descreve laudo de avaliação em anexo.
Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 036/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de julho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº051/2020
Boxe 01:
Sala para exploração Comercial de lanchonete, com área de 43,98m² localizado no Terminal Rodoviário do Município de Perobal, no estado em que se encontra, avaliado em R$520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais a titulo de remuneração pela exploração em futura concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente a esta Municipalidade.
Boxe 02:
Sala para exploração Comercial de agência de passagens, com área de 28,80 m² localizado no Terminal Rodoviário do Município de Perobal, no estado em que se encontra, avaliado em R$520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais a titulo de remuneração pela exploração em futura concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente a esta Municipalidade;
Box 03:
Sala para exploração Comercial (exceto lanchonete e bar) com área de 21,00 m² localizado no Terminal Rodoviário do Município de Perobal, no estado em que se encontra, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais a titulo de remuneração pela exploração em futura concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente a esta Municipalidade.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2866, DE 08 DE JULHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 52.333,48 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3052 Construção do Meu Campinho
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 002) R$ 52.333,48
TOTAL R$ 52.333,48
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 52.333,48
TOTAL R$ 52.333,48
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 395/2020
Conceder Férias a servidora ANTONIA APARECIDA BARBOSA VIEIRA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANTONIA APARECIDA BARBOSA VIEIRA, matricula nº 521-5, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2019/2020), de 22 de Julho a 20 de Agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 08 de Julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 396/2020
Conceder Férias a servidora DANIELA FERMINO MARTINS e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DANIELA FERMINO MARTINS, matricula nº 1910-0, ocupando o cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2019/2020), de 03 de Agosto a 01 de Setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 08 de Julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 397/2020
Conceder Férias ao servidor ADMILSON NEGRI DE JESUS e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADMILSON NEGRI DE JESUS, matricula nº 1828-7, ocupando o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 05 de Agosto a 03 de Setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 08 de Julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 211, DE 08 DE JULHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2866 de 08 de julho de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 52.333,48 (cinqüenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3052 Construção do Meu Campinho
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 002) R$ 52.333,48
TOTAL R$ 52.333,48
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 52.333,48
TOTAL R$ 52.333,48
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 210/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 16/2020, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 16/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, tamanho médio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
HESPANHOL EMPÓRIO DAS BEBIDAS LTDA-ME 13.800,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas disposições.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 07 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 40/2020 – Dispensa de Licitação nº 22/2020.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: MEDICVEST CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.171.757/0001-50, situada na Avenida Paraná, n. 1106 – Centro, na cidade de Perobal/PR.

Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual, tipo calça de segurança descartável, em TNT SS, tamanho GG, a fim de servir como proteção aos mesmos nos atendimentos de pessoas suspeitas de serem portadoras do "COVID19 – Coronavirus".

Valor total estimado: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Prazo de Vigência: 90 dias.

Umuarama/PR, 08 de julho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 169/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA PARANA DIST. DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.746.444/0001-94, com sede à com sede à Avenida Celso Garcia Cid, n° 3.698, Zona I, CEP – 87.501-090, no município de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EDIEL MORAES PINHEIRO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.755.180-5 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 481.840.719-49, residente e domiciliado à Rua Marialva, n° 4.726, Zona III, CEP - 87.502-100, no município de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Registro de Preços nº 46/2018, Processo n° 115, data da homologação da licitação 05/09/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 169/2019, até 31/12/2020 contados a partir do dia 30/06/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de Junho de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 168/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA ONIX - EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 20.419.709/0001-33, com sede à Rua Tovaçu, nº 1220, Vila Triangulo - 86702-590 na cidade de Arapongas, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. LARISSA CARDOSO MACHADO, portadora do RG. nº 12.484.409-6/SSP-PR, e do CPF/MF nº 081.176.039-18, residente a Rua Tovaçu, nº 1220, Vila Triangulo - 86702-590 na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Registro de Preços nº 46/2018, Processo n° 115, data da homologação da licitação 05/09/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 168/2019, até 31/12/2020 contados a partir do dia 30/06/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020
Aos 08 dias do mês de julho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Paraná, sito à Avenida Higienópolis, 821, CNPJ/MF nº 75.799.577/0001-04, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOÃO BATISTA PACHECO, brasileiro, estado civil casado, cartorário, portador da cédula de identidade n° 1.234.184-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 140.221.849-49, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 036/2011, de 05 de maio de 2011 , aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–
1.1. O Objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de componentes, acessórios e periféricos de informática destinados a todas as Secretarias, Departamentos e Divisões da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/PR, por um período de 12 (doze) meses, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 008/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
1.1.1. A empresa EDER CEZAR TUROZI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Praça da República nº 34, Centro, na cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.733/0001-48, neste ato representada por seu sócio proprietário o senhor EDER CEZAR TUROZI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 8.544.509-6 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 038.463.629-21, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 81, Centro, na cidade de Nova Olímpia – PR, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:
Item Unid. Especificação Marca/Modelo Valor unitário R$
1 UN PLACA MÃE SOCKET 775 VIDEO/SOM/REDE MEM DDR2 800/667 Asus/P5vd2 164,00
2 UN PLACA MÃE SOCKET 775 VIDEO/SOM/REDE MEM DDR2 800/667 Gigabyte/h61m 210,00
3 UN MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ Kingston/kvr1333 107,00
4 UN TECLADO ABNT2 CONEXÃO USB C3tech/KB12 23,50
5 PÇ MOUSE OPTICO USB. C3tech/Ms35 14,00
6 UN HD SSD 120GBLexar / NS100 143,00
7 UN FONTE DE ENERGIA ATX 24 PINOS COM 500W REAIS, COM BOTÃO POWER Vinik/Sf500 131,00
8 UN HD 1TB SATAIII 7200 RPM 3,5' Seagate/St500 231,00
9 UN MEMÓRIA DDR3 4GB 2400MHZ Kingston/Kvr26 137,00
10 UN BATERIA SELADA 12V, 7 AMPERES PARA NOBREAK Unipowe/Up127 78,00
11 UN PLACA MÃE COMPATÍVEL COM LGA 1151, SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 2133/2400/2666 MHZ, REDE 1-/100/1000, SLOT PCI EXP 3.0 Gigabyte/h310m 295,00
12 UN PROCESSADOR I3 SOCKET 1151, MÍNIMO 3,6 GHZ, MÍNIMO 6MB CACHE Intel/7100 343,00
13 UN PEN DRIVE 16GB Sandisk/Sdcz5024,00
14 UN PLACA DE REDE COM TRANMISSÃO 10/100MBPS CONEXÃO PCI Vinik/Pvr100 35,00
15 UN PLACA DE REDE COM TRANMISSÃO 10/100/1000MBPS CONEXÃO PCI EXPRESS Vinik/Pvr1000 39,00
16 CX CABO DE REDE CAT6 24AWG, 4 PARES CX. 305M Vinik/24awe 305,00
17 UN ADAPTADOR USB WIRELESS 2.0 COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 300MBPS Feir/RT5370 49,00
18 UN ROTEADOR WIRELESS COM INTERFACE LAN 4 PORTAS 10/100MBPS, WAN 1 PORTA 10/100 BPS E 1 PORTA USB 2.0, COM BOTÃO WPS/RESET, 2 ANTENAS EXTERNAS DESTACAVEI Mercusys/Mw301 95,00
19 UN UNIDADE FUSORA IMPRESSORA LASER HP P3015 H P / P3015 598,00
20 CX UNIDADE FUSORA IMPRESSSORA SAMSUNG MI 2850 Samsung/ml2850 235,00
21 UN UNIDADE FUSORA IMPRESSORA BROTHER DCP L5602 Brother/5602 600,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento e Dotações Orçamentárias
2.1. Será observada a condição de pagamento de CONFORME RETIRADA - 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
2.1.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
2.1.2. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
2.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Red. Órgão/Unidade Funcional Programática Natureza Fonte
41 05.003 04.122.1100.2003 3.3.90.30.00.00 000
39 05.003 04.122.1100.2003 3.3.90.30.00.00 510
40 05.003 04.122.1100.2003 3.3.90.30.00.00 511
53 05.003 04.122.1100.2003 4.4.90.52.00.00 000
63 06.001 04.123.1200.2013 3.3.90.30.00.00 000
70 06.001 04.123.1200.2013 4.4.90.52.00.00 000
78 06.003 04.129.1200.2014 3.3.90.30.00.00 000
147 08.001 10.301.1700.2016 3.3.90.30.00.00 000
142 08.001 10.301.1700.2016 3.3.90.30.00.00 303
144 08.001 10.301.1700.2016 3.3.90.30.00.00 494
145 08.001 10.301.1700.2016 3.3.90.30.00.00 510
146 08.001 10.301.1700.2016 3.3.90.30.00.00 511
170 08.001 10.301.1700.2016 4.4.90.52.00.00 000
168 08.001 10.301.1700.2016 4.4.90.52.00.00 303
187 08.001 10.302.1700.2105 3.3.90.30.00.00 000
184 08.001 10.302.1700.2105 3.3.90.30.00.00 303
186 08.001 10.302.1700.2105 3.3.90.30.00.00 494
203 08.001 10.302.1700.2105 4.4.90.52.00.00 000
201 08.001 10.302.1700.2105 4.4.90.52.00.00 303
243 09.001 12.361.1300.2006 3.3.90.30.00.00 000
240 09.001 12.361.1300.2006 3.3.90.30.00.00 103
241 09.001 12.361.1300.2006 3.3.90.30.00.00 104
242 09.001 12.361.1300.2006 3.3.90.30.00.00 107
258 09.001 12.361.1300.2006 4.4.90.52.00.00 103
259 09.001 12.361.1300.2006 4.4.90.52.00.00 104
260 09.001 12.361.1300.2006 4.4.90.52.00.00 107
290 09.001 12.361.1301.2007 3.3.90.30.00.00 102
297 09.001 12.361.1301.2007 4.4.90.52.00.00 102
306 09.001 12.365.1300.2008 3.3.90.30.00.00 103
309 09.001 12.365.1300.2008 4.4.90.52.00.00 103
317 09.001 12.365.1301.2019 3.3.90.30.00.00 102
342 10.001 20.606.1600.2012 3.3.90.30.00.00 000
354 12.001 08.243.1501.2036 3.3.90.30.00.00 000
374 12.001. 08.244.1500.2032 3.3.90.30.00.00 000
370 12.001. 08.244.1500.2032 3.3.90.30.00.00 838
372 12.001. 08.244.1500.2032 3.3.90.30.00.00 934
373 12.001. 08.244.1500.2032 3.3.90.30.00.00 935
389 12.001. 08.244.1500.2032 4.4.90.52.00.00 000
385 12.001. 08.244.1500.2032 4.4.90.52.00.00 838
387 12.001. 08.244.1500.2032 4.4.90.52.00.00 934
388 12.001. 08.244.1500.2032 4.4.90.52.00.00 935
398 13.001 23.695.1303.2106 3.3.90.30.00.00 000
410 13.002 27.813.1302.2020 3.3.90.30.00.00 000
2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–
3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo imediato e diariamente após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.
3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
3.3. Todos bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrição na Autorização de Entrega.
3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–
4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–
5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio-econômico financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.
CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–
6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar super

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2020
OBJETO: Aquisição de 40 tampão FD CL 125 para poço de visita da rede de esgoto a ser implantada no Jardim Paraná.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – GV DO BRASIL FUNDIDOS EIRELI ME
CNPJ - 27.914.699/0001-51
VALOR TOTAL: LOTE 01 - R$ 9.880,00
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, 08/07/2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 009/2020
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, em favor da empresa GV DO BRASIL FUNDIDOS EIRELI ME Cnpj 27.914.699/0001-51, para a Contratação de empresa para Aquisição de 40 tampão FD CL 125 para poço de visita da rede de esgoto a ser implantada no Jardim Paraná, no valor de R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais).
Tapejara, 08/07/2020.
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor Executivo do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2020.
Concede licença a gestante.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado médico emitido em 29 de junho de 2020, pelo Dr. Jeferson Cesar Teixeira D'Avila - CRM 14720,
RESOLVE:
Art.1o Conceder, à servidora, SIMONE VITORINO DE SOUZA ROCHA, matrícula n.º 18201, portadora da CI/RG n.º 8.583.166-6 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA A GESTANTE, de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/06/2020 e término em 26/12/2020, nos termos do artigo 86 e §§, da Lei Municipal n.º 755 do dia 09 de dezembro 1998, com alteração dada pela Lei Complementar nº 032, de 16 de setembro de 2010.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 08 de julho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
Processo nº 036/2020
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Prestação de serviços de soldas e usinagens nas bombas do Samae de Tapejara.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 3.028,06 (três mil e vinte e oito reais e seis centavos).
Empresa: Adriano Padovani inscrita no CNPJ 26.789.418/0001-13.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 08 de julho de 2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI 2152 /2020 DE 08 DE JULHO DE 2020
Autoria – Chefe do Poder Executivo
SÚMULA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência de Tapejara-Paraná com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.
Art. 2º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.
Art. 3º. Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com
manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;
V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:
I – elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI – propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
X – avaliar anualmente o desenvolvimento da política Estadual/Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 08 membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades, nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal, observando a indicação
I–DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) 01 representante titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 representante titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Administração;
c) 01 representante titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 representante titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Educação;
II–DA SOCIEDADE CIVIL
a) 01 representante titular e 01 suplente das pessoas com deficiências;
b) 01 representante titular e 01 suplente de entidades que atende pessoas com deficiências;
c) 01 representante titular e (01) suplente de associação;
d) 01 representante titular e (01) suplente de família que possui em sua composição pessoa com deficiência;
§1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 2º O presidente, vice-presidente, 1º secretário, e 2º secretário, serão eleitos havendo alternância de mandatos.
Art. 6° O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois anos, permitida a recondução por mais um período.
Art. 7º o Conselho reunir-se-á a uma vez a cada sessenta dia, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa com Deficiência
Art. 8º As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Estado/Município.
Art.9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.
Art. 10. Perderá o mandato o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa.
III – apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.
Art. 11. Perderá o mandato a instituição que:
I – extinguir sua base territorial de atuação no Município de Tapejara;
II – tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
III – sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.
Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada 04 anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município e garantir sua ampla divulgação.
§ 1° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições.
§ 2° A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será divulgada através dos meios de comunicação15 dias com antecedência.
Art. 13. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no quadriênio subseqüente ao de sua realização;
III – avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
IV – aprovar seu regimento interno;
V – aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.
Art.14 – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de duração indeterminada e de natureza contábil que será gerido sob controle e total fiscalização pelo conselho, permanecendo vinculada a Secretaria municipal, responsável pela coordenação da Política municipal da Pessoa com Deficiência.
Art. 15 - As receitas que comporão o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão provenientes de:
I – Repasse dos Conselhos Nacional e Estadual
II- Transferência do Tesouro nacional;
II Receitas provenientes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV- Rendimentos eventuais, tais como promoções, festividades, inclusive aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V- transferência do exterior;
VI- Dotações orçamentárias da União e dos Estados, consignados especificamente para o atendimento ao disposto nesta lei;
Art. 16. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto e aprovado pelo CONSELHO, submetido ao chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o orçamento geral do município
Art. 17. O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tapejara-PR, 08 de Julho de 2020
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3257/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER Auxilio Doença a funcionária Publica Senhora CRISTINA PEREIRA DIAS DE ALMEIDA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 6.478.004-2 SSP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 026.389.699-40 nomeado pelo Decreto 085/2006 para o Cargo Efetivo de Enfermeira, com base no atestado médico apresentado, a partir de 06 (seis) de julho de 2020, com encargos a serem suportados pelo município.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 859/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
A servidora, GIANI FIORI DE LIMA, portadora do CPF. nº. 028.400.719-67, licença prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 01/08/1998 à 01/08/2003, a ser gozada no período de 22/06/2020 a 22/09/2020, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 08 de Julho de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 859/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 06 de Julho de 2020, a servidora a senhora GISELE APARECIDA DE AZEVEDO BORTOLON DUARTE, portadora do CPF nº 041.047.599-88, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I, pelo regime Jurídico estatutário, conforme artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 06 de Julho de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 08 de Julho de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 069/2020 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura e recebimento das propostas financeiras e os documentos de habilitação do Edital de Pregão Eletrônico n°. 069/2020 - PMU, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo lubrificante, óleo de transmissão, óleo hidráulico, óleo 2 tempos, agente redutor aria 32, fluido de freio, aditivo para radiador, graxa grafitada, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, com o fim específico de corrigir as especificações dos produtos, constantes no edital, ficou determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada no dia 14 de julho de 2020, às 09:30 horas.
Umuarama, 07 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 038/2020
Aposenta por Tempo de Contribuição, a servidora CELIA SPERANDIO CAETANO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada, a pedido, a partir de 02 de julho de 2020, por Tempo de Contribuição, a servidora CELIA SPERANDIO CAETANO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.404.965-1 SSP/PR, inscrita no CPF n° 611.305.329-68, nomeada em 01 de agosto de 1991 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 050/2020, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art. 2º. A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 1.992,89 (Um mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 422,90 (quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007, Média de Adicional Estimulo no valor de R$ 14,75 (quatorze reais e setenta e cinco centavos), Horas Extras a 50% no valor de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e DSR sobre Horas no valor de R$ 0,03 (três centavos) disposto pelo Acórdão n.º 3155/2014 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R$ 2.430,81 (Dois mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e um centavos) mensais e R$ 29.169,72 (Vinte e nove mil cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 039/2020
Aposenta por Tempo de Contribuição, a servidora MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada, a pedido, a partir de 02 de julho de 2020, por Tempo de Contribuição, a servidora MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.723.296-0 SSP/PR, inscrita no CPF n° 718.633.119-04, nomeada em 14 de maio de 1991 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 051/2020, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art. 2º. A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 1.992,89 (Um mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 422,90 (quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007, Média de Horas Extras a 50% no valor de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) e DSR sobre Horas no valor de R$ 0,76 (setenta e seis centavos) disposto pelo Acórdão n.º 3155/2014 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R$ 2.422,60 (Dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) mensais e R$ 29.071,20 (Vinte e nove mil setenta e um reais e vinte centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 040/2020
Aposenta a pedido por Idade, o Servidor NELSON CRESPIM.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido por Idade, a partir de 02 de julho de 2020, o servidor NELSON CRESPIM, portador da Cédula de Identidade RG n.º 982.415 SSP-PR, inscrito no CPF nº 043.330.639-49, nomeado em 01/03/2010, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo nº 035/2020, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º. O Servidor perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 29,56% (vinte e nove vírgula cinquenta e seis por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, Assegurado à percepção do salário mínimo nacional, conforme Artigo 201, § 2° da Constituição Federal, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 175/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019- LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 175 DE 07/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	
FONTE	VALOR		
12.361.0015.1095	Reformas, Reparos, Adequações e Ampliac. da Estrutura Física das Unid. Escolares		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL	R$ 20.000,00		

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	
FONTE	VALOR		
20.608.0008.1050	S.M.A.M - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL	R$ 10.000,00		
TOTAL GERAL	30.000,00		

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 175 DE 07/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	
FONTE	VALOR		
28.843.0000.3124	Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL	R$ 30.000,00		
TOTAL GERAL	30.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 176/2020
Abre Crédito Adicional Extraordinário, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 148, de 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 492/2020, da Secretaria de Assistência Social,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 176 DE 07/07/2020
Crédito Adicional Extraordinário - Inciso III, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	
FONTE	VALOR		
08.244.0013.2.283	Ações para Enfentamento ao COVID-19 Assistência Social		3.3.90.30.00.00
MATERIAL DE CONSUMO	60141	R$ 72.000,00	
TOTAL GERAL	R$ 72.000,00		
TOTAL GERAL	72.000,00		

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 176 DE 07/07/2020
Crédito Adicional Extraordinário - Inciso III, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	
FONTE	VALOR		
08.244.0013.2.283	Ações para Enfentamento ao COVID-19 Assistência Social		3.3.50.43.00.00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	60141	R$ 72.000,00	
TOTAL GERAL	R$ 72.000,00		
TOTAL GERAL	72.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 088/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - SANEPAR, para gestão compartilhada com o Estado do Paraná - gestão associada para prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em regime compartilhado de titularidade do Município de Umuarama-Pr, inserido na Região Metropolitana de Umuarama, nos termos do Contrato de Programa que será firmado com base na Lei Municipal nº 4.432, de 27 de maio de 2020, Lei Estadual Complementar nº 94/2002, na Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010, através da Secretaria de Administração, deste Município, de acordo com o artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, com dispensa de licitação.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 015/2020, anexo.
Em 08 de julho de 2020.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 08 DE JULHO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 044/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
02/07/2020	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	204.242,33
02/07/2020	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 7.916,66	
02/07/2020	FNS/MÉ